



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

REFLEXÕES SOBRE O APARELHO DO ESTADO
UMA ANÁLISE DA EXISTÊNCIA IDEOLÓGICA A PARTIR DA QUESTÃO DA
CIÊNCIA

RICHARD SOARES GOMES

Rio de Janeiro
2018/1



REFLEXÕES SOBRE O APARELHO DO ESTADO

UMA ANÁLISE DA EXISTÊNCIA IDEOLÓGICA A PARTIR DA QUESTÃO DA
CIÊNCIA

RICHARD SOARES GOMES

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Thiago Ferrare.

Rio de Janeiro/RJ

2018/1



RICHARD SOARES GOMES

REFLEXÕES SOBRE O APARELHO DO ESTADO

UMA ANÁLISE DA EXISTÊNCIA IDEOLÓGICA A PARTIR DA QUESTÃO DA
CIÊNCIA

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Thiago Ferrare.

Data da Aprovação: __ / __ / ____.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr.

Coorientador: Prof. Dr.

Membro da Banca

Rio de Janeiro

2018/1

Dedicatória:

Ninguém se sacrificou tanto para essa graduação realizar-se como os negros que, enquanto combatiam o tráfico negreiro, fugiam das correntes, do trabalho forçado, das péssimas condições de vida, lutavam tentando reconstruir o passado e conseguir formas efetivas de reparação. Esta obra é deles.

*Aos que tornaram-se meu ponto de partida:
Benedito e Ronald (In memoriam). Os homens que
eternamente amarei.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em especial, ao Bruno Peigo (leigo) Romão, homem que vive com o pensamento, que não se reduz as fórmulas, um jovem comunista diabolicamente inteligente.

Agradeço imensamente ao meu orientador Thiago Ferrare, profissional de conhecimentos imensuráveis, pela disponibilidade e possibilidade deste momento de aprendizado. Gratificante conhecer o ser pelo qual a inteligência se traduz, considerando a forma que maneja o conhecimento e, sobretudo, como aplica as informações em sala de aula.

Grato ao Hudson, por me fazer persistir quando exausto. Ao meu grande amigo Magrelo (Kelvin) por sempre me ordenar: “Persista, mano! ”.

E, entre reis, rainhas e peões, grato ao Vinícius, pela amizade durante todo o período que estudei filosofia na Universidade Federal de Lavras e por continuar sendo um grande amigo.

Obrigado, Tessy, bióloga excepcional, razão para a evolução da inteligência humana.

Bem agradecido, de força, coração e músculo, ao Samuel Coste (Samuk's), um homem incrível.

Por todo valor que me ensinaram durante o tempo que estudei na UFLA (Universidade Federal de Lavras), sou grato à todos do “Brejão”, em especial a Aninha, Cleiton, Felipe (chinês), Isadora, Montalvão, Núbia (mãe), Pão (Thiago), Rodrigo, Rucyan (pai), Thales e Túlio. Foi um prazer dividir uma parte da vida com vocês. É tranquilizador e satisfatório saber que pessoas como vocês existem.

Abertamente, agradeço ao Carlos, amigo que estimo imensamente.

Para viajar, basta existir. Mas nada seria possível sem o Igor Henrique e o Victor Cabreira. Vocês foram as condições do êxito, que é inquestionavelmente nosso. Grato por conhecê-los.

Se alguém causa alegria é você Guilherme Soares. Muito obrigado pela inevitável companhia e pelas formidáveis conversas.

Naturalmente, não poderia deixar de agradecer ao meu amigo Sancho Pança (Guilherme Azeredo). Pela liberdade, honra, pelo arriscar da vida, por me ajudar a enfrentar os moinhos de vento. Gratidão Sancho.

Pelo senso de perspectiva, Bukowski foi o motivo das cervejas que vieram goela abaixo e, por tudo, te agradeço, Renan.

Sinto-me contente por conhecer uma pessoa muito mais capaz do que aqueles que apenas sabem o que devem fazer. Daniel Cheida, obrigado.

Pela amizade, conversas sobre as ordens vindo de Moscou, Tédio e Horror, obrigado tresloucado amigo, Pedro Mattos.

E conversando sempre, agradeço ao Bruno Mattos por tudo.

Agradeço a minha mãe, madrinha e padrinho, tio Gilberto (Zico) e Elisa pela ajuda em todos os momentos, fáceis e difíceis.

Obrigado, vovó Zezé.

Agradeço à todos da Nacional! Em especial, Alessandra, André Várzea, Breno (Brenola), Dandara, Daniel Gomes, Deborah, Eduardo, Gabriel Antunes, Geovanna, Gisele, João (conterrâneo), Luizão, Mateus (reaçateus), Natalia Guimarães, Otávio, Rafael (El Rafa) e Vinicius (magé).

Ao que é um fator científico e literário, uma concentração de Shakespeare e hinos de futebol, retribuo as boas conversas com um: obrigado, Chico (Francisco).

Agradeço ao Philippe Honorato que, juntamente com traduções, fotos, clipes, shows e boas conversas, tornou o desenvolvimento dessa experiência algo sublime.

Pedro Figueiredo, agradeço pelos conhecimentos adquiridos.

Gratidão especial ao Torpato José (Augusto), símbolo de desejáveis manifestações, rapaz comedido, de vestimentas e sapatarias poéticas.

Agradeço aos meus amigos de infância, aqueles que são de uma importância

ímpar: Abílio, Alexandre, Allan, Lucas D., Piter.

Agradeço a todos aqueles e aquelas que compartilharam comigo seus conhecimentos e experiências durante o curso e os estágios que me constituíram e me formaram profissional e pessoalmente. Com carinho especial a Dr^a Dione (DPU) e ao Dr. João Marcos Marcondes (MPF).

Gratidão a todos os professores, as técnicas Denise e Luciana, e demais profissionais da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ pelo aprendizado, pela troca, pelo carinho com o qual fui recebido durante esses 5 (cinco) anos.

A Mariana Trotta, meu carinho e gratidão. Minha formação é consequência da profissional incrível que você é.

Meu carinho especial para o professor Fábio de Oliveira, pela oportunidade do aprendizado durante as aulas de Direito Administrativo– tanto como aluno quanto como monitor durante dois anos – vivenciando a ação docente de forma gentil, porém com o rigor profissional que docentes devem sempre manter.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	02
1 - A PREDOMINÂNCIA DA TEORIA TRADICIONAL NA MODERNIDADE.....	05
2 – TEORIA TRADICIONAL, RACIONALIDADE E BUROCRACIA ESTATAL.....	20
3 - CIÊNCIA COMO IDEOLOGIA TECNOCRÁTICA E A CRÍTICA DE HABERMAS.....	28
3.1 A implantação do tipo de ação racional.....	37
4 - CONCLUSÃO.....	42
5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47

RESUMO

O presente trabalho procura mostrar, sob fundamento científico, a partir de Descartes, as características fundamentais do Estado Moderno, demonstrando como tal configuração pode ser considerada ideológica.

Palavras-Chave: Descartes; racionalismo, Escola de Frankfurt; Max Horkheimer; Adorno; Habermas, Teoria Crítica. Teoria Tradicional.

INTRODUÇÃO

O Estado tal qual se apresenta na realidade, é uma manifestação especificamente moderna, garantindo a propriedade privada e os vínculos jurídicos que ligam o capital e o trabalho. Em Hegel, autor de uma doutrina de extrema tecnicidade, o Estado aparece como instrumento garantidor do fortalecimento das instituições família e sociedade civil. “O Estado é a realidade em ato da ideia moral objetiva, o espírito como vontade substancial revelada, clara para si mesma, que se conhece e se pensa, e realiza o que sabe e por que sabe”. (HEGEL, 2009, p. 216).

Nesse sentido, segundo Hegel, deve-se entender o Estado como aparato capaz de condensar, numa realidade geral, a universalidade dos interesses contrastantes entre as pessoas. Na direção do que afirma o jus filósofo Alysson Mascaro, para Hegel a razão está no Estado, apreendendo que “nos momentos em que a burguesia perde o poder nos Estados, ela recorre à Kant invocando que existe uma razão na cabeça das pessoas que é a mais importante que tudo. Ocorre que, como quase nunca ela perde poder nos Estados, ela é Hegeliana no dia-a-dia, proclamando que o Estado é a razão” (MASCARO, 2013).

Nessa acepção, a forma estatal apresenta-se como conformação normal de organização das sociedades políticas, exibindo-se ao mesmo tempo uma abstração e uma ordenação, uma ideia e um fato. Um instrumento que serve de suporte ao exercício do poder e de manutenção da ordem.

O Estado manifesta-se como uma forma de abrangência do político nas sociedades modernas, irrompendo-se como configuração de racionalização da sociedade, sendo um sistema altamente estruturado, que se diferencia pelo exercício de determinadas funções com base burocrática.

Se é certo que se pode vislumbrar o Estado desse modo, tomando a Teoria Crítica elaborada pela Escola de Frankfurt como abordagem, o presente trabalho se dedica a uma reflexão sobre a concepção do Estado atual e, em especial, para além de uma simples constatação da estrutura e do funcionamento deste, a contribuição teórica é no sentido de tentar demonstrar que a racionalização do Estado Moderno é instrumento de dominação ideológica e um dos motivos dessa ideologia resulta de um outro processo, a cisão entre

sujeito e objeto, isto é, o método cartesiano.

Esse introdutório requer uma explicação: a concepção moderna de ciência é resultado da construção de um modelo que objetivou o estabelecimento de um conhecimento livre de propósitos ideológicos. Assim, a partir de um conjunto de princípios abstratos, formulou-se leis aptas a explicar a conexão necessária dos fenômenos naturais segundo relações de causa e efeito.

Tal concepção, caracterizada pela elaboração de hipóteses, experimentos e verificações, conduziu-nos ao dualismo, isto é, pôs o homem num cenário marcado por uma relação com dois polos, entre uma coisa que pensa e outra que detém dimensão, fracionando a realidade em duas percepções, quais sejam: sujeito e objeto.

O referencial 'sujeito', o cogito cartesiano, é aquele capaz de, por meio da independência da consciência, ser incumbido pela execução do pensar no homem. Em outras palavras, Descartes, em suas *Meditações Metafísicas*, discorre sobre '*res cogitans*' que, contrário a '*res extensa*', ordena o ofício do pensamento. Consequentemente, tal pensamento moderno situa o homem numa relação entre uma coisa que pensa e uma coisa corpórea, que se mede, calcula, se observa e que detém extensão.

A representação 'objeto', por sua vez, concerne, na perspectiva cartesiana, como aquilo que pode ser mensurado, que se observa mediante determinado método (aqui pensado como procedimento capaz de garantir o conhecer para o sujeito).

Essa razão de ser, cujo objetivo é de observação imparcial, é usualmente entendida por Teoria Tradicional, que se deu nos primórdios da filosofia moderna com René Descartes, compreendendo e classificando os fatos em ordens conceituais, atestando os seus resultados como frutos matemáticos, depreendida pela separação rígida entre sujeito e objeto, predominante nas ciências da natureza, podendo ser compreendida como o método que classifica os fatos em ordens conceituais, atestando os seus resultados como frutos matemáticos.

A partir desta acepção, predomina a cognição de que o conhecimento, percebido como exclusivamente na ciência, propiciou o progresso e, por conseguinte, a gênese do

avanço tecnológico e sua dependência da ciência, isto é, o agir racional tornou-se a principal força para o progresso técnico-científico e, daí, constituiu-se a presunção da racionalidade como único instrumento capaz de organizar o modo de vida da sociedade.

Dessa forma, pressupõe-se indispensável investigar se é por meio da transposição da formulação deste método científico tradicional à ciência do homem, que a ideia de Estado racional se materializa e, por conseguinte, se estrutura formando uma relação vertical do Estado com os cidadãos, diferentemente do direito privado, seara na qual as relações jurídicas são analisadas na perspectiva da horizontalidade, considerando a existência de igualdade entre os sujeitos e seus interesses particulares.

Aqui, sublinha-se, como exemplo, a burocracia estatal, isto é, o quadro institucional, decorrente da racionalização do Estado que, por exemplo, dispõe de institutos como a supremacia do interesse público sobre o privado, baseando-se na confiança de que a administração deve empregar o seu poder na realização dos interesses gerais, isto é, deve ser orientador, legislador e aplicador, sob a justificativa de promover a prevalência do interesse da coletividade.

Assegurando que hoje em dia o debate acerca da ideologia do Estado e da transposição do método das ciências naturais à ciências humanas persistem como sendo dois dos principais na ciência do direito, e que as teorias tradicionais são incapazes de superar tal peleja, justamente porque, a partir do método cartesiano, dividem conceitos de forma mecânica, pretende-se contribuir para esta discussão, elegendo como condição necessária uma análise da ciência e, por conseguinte, utilizando uma crítica sob a perspectiva da Escola de Frankfurt.

Vale ressaltar, que a Escola de Frankfurt não é um todo coeso e, portanto, em torno dessa discussão, autores como Horkheimer e Adorno compõem o grupo que sustentam a crítica a ser realizada. Em outras palavras, os referidos foram utilizados como parâmetros metodológico e conteúdo de pesquisa, sendo o pensador Habermas utilizado apenas como conteúdo de pesquisa. É exatamente nesse quadro, que as teorias contidas em “O Conceito de Esclarecimento” e “Teoria Tradicional e Teoria Crítica” serão utilizadas para aprofundar o que está contido em “Técnica e Ciência como Ideologia”.

O primeiro capítulo possui o escopo de apresentar, mediante a Teoria Crítica, a Teoria Tradicional desde a sua relação com a dicotomia cartesiana até sua preponderância nos dias atuais, além de identificar a transposição desse controle científico e a necessidade de elaboração de um diagnóstico do tempo presente. Demonstra o caráter cartesiano, a transposição desse modelo utilidade das chamadas ciências naturais, sob o pretexto de que é possível analisar os fatos no campo das ciências do homem, tal como se analisa nas ciências da natureza, de maneira isenta, bem como as contradições da Teoria Tradicional e como tal modelo de racionalidade foi alçado como único, cujo progresso consiste em incorporar conteúdo neste modelo estabelecido físico-matemática.

Por fim, o capítulo inaugural busca demonstrar como a teoria passou a ser pensada como algo independente, desconsiderando seus aspectos históricos, dispensando da observação os acontecimentos, implicando transformação da sociedade e a racionalização do quadro institucional, corroborando para a burocracia estatal.

O capítulo segundo expõe como racionalização instaurou-se no quadro institucional, como a técnica e a ciência adentraram nos âmbitos institucionais da sociedade e, por conseguinte, como corroboraram com a limitação da vida social à lógica racional.

O terceiro capítulo possui a finalidade de expor como se desenvolveu a crítica de Habermas em relação ao processo de racionalização pelo qual a sociedade moderna passou, demonstrando o caráter ideológico associado às mudanças estruturais. Enuncia-se, neste capítulo suplementar, a formulação de Marcuse, segundo Habermas, acerca do entendimento de Weber sobre burocracia, demonstrando que o progresso técnico é um sistema de dominação, e, por fim, narrando como exemplo, a implantação de um tipo de ação racional.

CAPÍTULO 1

1. A PREDOMINÂNCIA DA TEORIA TRADICIONAL NA MODERNIDADE

Este capítulo inaugural tem o objetivo de salientar a concepção de Teoria Tradicional, o que é primordial para a análise que será feita durante esse trabalho.

Com o surgimento da ciência moderna, inicia-se um questionamento da visão dominante, sustentada pela filosofia escolástica acerca do mundo, de Deus, do homem, do conhecimento, etc. Descartes, fundador da ciência moderna, manifesta sua posição no sentido de que um saber capaz de proporcionar um conhecimento verdadeiro acerca do mundo depende de uma fundamentação metafísica.

Numa carta dirigida ao P. Mersenne, em 1638, Descartes expressa claramente sua posição em relação à obra de Galileu:

Eu encontro em geral que ele filosofa muito melhor que o comum, com isso ele abandona o mais possível os erros da Escola e dedica-se a examinar as questões físicas através das razões matemáticas. Nisto, eu concordo completamente com ele, e eu considero que não há outro meio para encontrar a verdade. Mas, parece-me que ele falha muito ao fazer continuamente digressões e não deter-se a explicar por completo uma questão, o que mostra que ele não as tem examinado por ordem e que sem ter considerado as primeiras causas da natureza, ele procura as razões de certos efeitos particulares, e assim ele tem construído sem fundamentos. Ora, na medida que sua filosofia está mais perto da verdade, tanto mais fácil resulta conhecer suas falhas, da mesma força como podemos dizer melhor quando se extraviam aqueles que seguem o caminho certo, que quando se extraviam aqueles que jamais entraram nele.¹

Depreende-se, da leitura do trecho acima, que o objetivo central para Descartes é de demonstrar que a ciência pode alcançar um conhecimento verdadeiro a partir das razões matemáticas e, neste sentido, considerando sua obra, é possível afirmar que validade do saber passa pelo sujeito, agora a ser entendido não apenas como um ser contemplativo, mas possuidor de uma razão através da qual é possível alcançar o verdadeiro conhecimento. É através da teoria das ideias inatas que o pensador tenta explicar a universalidade e a

¹ NASR, Zuraya Monroy. Racionalismo e empirismo na Constituição da psicologia Científica: Descartes e Locke. 1983.

necessidade das verdades matemáticas e da física, separando rigorosamente o empírico e o particular.

A partir dessa breve consideração acerca da fundamentação filosófica de Descartes, considerando que segundo o pensador é por meio da razão que se conhece com certeza e, graças a ela, o homem se diferencia dos animais, afirma-se ter evoluído um método do saber que se propôs responder as questões do homem e de mundo, baseado no compêndio de proposições ligadas entre si, prezando por um conjunto de proposições gerais e interligadas, partindo do pressuposto de que o conhecimento decorre da correspondência entre teorias e fatos.

Após essa breve caracterização, dentro do campo do conhecimento, ressalta-se que predomina o entendimento, sobre a ciência moderna, de que em se tratando de teoria científica, a explicação precisa ser capaz de compreender eventos de modo a produzir hipóteses a partir destes, prever acontecimentos futuros e, a partir disto, esta será confirmada ou refutada, consoante se mostrem corretas as hipóteses formuladas². Agora, ao contrário, se se evidenciam contradições entre a experiência e a teoria, uma ou outra terá que ser revista. Nas palavras de Marcos Nobre:

A concepção moderna de ciência e de teoria científica estabeleceu-se como um conjunto de princípios abstratos a partir dos quais se torna possível formular leis que explicam a conexão necessária dos fenômenos naturais segundo relações de causa e efeito. O cientista procura aplicar os princípios e leis a fenômenos particulares, formulando hipóteses que se constituem em previsões sobre o que tem necessariamente de ocorrer a partir de determinadas condições iniciais. A ocorrência do fenômeno previsto pela teoria significa a confirmação da previsão e, nesse sentido, a confirmação de uma própria teoria. Caso contrário, passa a ser necessário rever as condições do experimento de verificação, ou algum aspecto da própria teoria³.

Esta é, em poucas linhas, a partir da consideração inicial, a representação da concepção atual de ciência. Possuindo de um lado, um observador, formulador de hipóteses,

² “Quando se diz que alguém tem uma “teoria” sobre determinado tema ou assunto, pretende-se com isso, na maioria das vezes, dizer que esse alguém tem uma hipótese ou um conjunto de argumentos adequados para explicar ou compreender um determinado fenômeno ou uma determinada conexão de fenômenos. Nesse sentido, a “teoria”, ao pretender explicar ou compreender uma conexão de acontecimentos, tem como intuito mostrar “como as coisas são.” Em se tratando de uma teoria científica, a explicação deve ser capaz também de prever eventos futuros, ou então de compreender eventos no mundo de tal maneira a produzir também prognósticos a partir das conexões significativas encontradas. E uma teoria é confirmada ou refutada conforme as previsões e os prognósticos se mostrem corretos ou incorretos.”

NOBRE, Marcos. **A Teoria Crítica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 7.

³ *Ibidem*, p. 35.

e, de outro, um fato concreto que deve estabelecer relação com a ordem formulada, realizando ou não a constatação do fato concreto⁴.

Esse é o pensar moderno, estruturado no *cogito* cartesiano, como algo capaz, por meio da independência da consciência, de ser responsável pela ação do pensar do homem. Em outras palavras, seguindo a dualidade socrático-platônica (sensível- inteligível) que pôs o homem num cenário marcado por uma relação com dois polos, entre uma coisa que pensa e uma corpórea, que se define, se observa, que detém dimensão, Descartes inaugurou tal sentido, que orienta o pensamento moderno.

As ciências do homem e da sociedade têm procurado seguir esse modelo bem sucedido das ciências naturais, aparato decorrente da dicotomia cartesiana, cujo o modelo se deu nos primórdios da filosofia moderna com René Descartes. Assim, em síntese, a abordagem da Teoria Crítica nos mostra que a origem da Teoria Tradicional e seu avanço está ligado ao avanço dessas chamadas “ciências naturais”, como a física e a matemática, ciências tido como modelo⁵.

No que concerne particularmente às matemáticas, Descartes nota duas coisas: primeiro, a firmeza da evidência que nelas se encontra e a clareza dos raciocínios empregados; segundo, o fato de que uma ciência cujos fundamentos são tão firmes e que é propriamente o lugar da evidência não sirva para nada de mais relevante do que o cálculo abstrato e a aplicação nas artes mecânicas (engenharia), ninguém tendo pensado ainda na extensão da certeza da matemática para outros domínios do conhecimento.⁶

Efetivamente, a ciência natural busca alcançar um conhecimento preciso, servindo-se de um ponto de partida do conceito normativo do que é ciência, sendo este conceito sua primeira pressuposição, em que uma determinada categoria de saber é tomada

⁴ “(...) No sentido usual da pesquisa científica, teoria equivale a uma sinopse de proposições de um campo especializado, ligadas de tal modo entre si que se poderia deduzir de algumas dessas proposições todas as demais. Quanto menor for o número dos princípios mais elevados, em relação às conclusões, tanto mais perfeita será a teoria. Sua validade real reside na consonância das proposições deduzidas com os fatos ocorridos. Se, ao contrário, se evidenciam contradições entre a experiência e a teoria, uma ou outra terá que ser revista. Ou a observação foi falha, ou há algo discrepante nos princípios teóricos. Portanto, no que concerne aos fatos, a teoria permanece sempre hipotética. Deve-se estar disposto a mudá-la sempre que se apresentem inconvenientes na utilização do material. Teoria é o saber acumulado de tal forma que permita ser este utilizado na caracterização dos fatos tão minuciosamente quanto possível. (...)” Teoria Tradicional e Teoria Crítica, pág. 31.

⁵ ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Teoria Tradicional e Teoria Crítica**. In: ARANTES, Paulo Eduardo. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, p. 32-33.

⁶ SILVA, Franklin Leopoldo e. **Descartes - a metafísica da modernidade**. 1. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1998, p. 27.

como forma exemplar de conhecimento.

Este sentido cartesiano refere-se, em síntese, ao agrupamento de proposições ligadas entre si, cuja validade reside na correspondência da teoria com os fatos, do qual, tornou-se possível depreender demais teorias e, da qual a validade de uma outra teoria também residirá na sua correspondência com os fatos. Para tanto, Descartes assentou o axioma de que na ciência, para formular uma teoria do conhecimento, é indispensável estabelecer as condições em que podemos chegar ao conhecimento verdadeiro. Por causa disso, introduziu a ideia de requisitos metodológicos e metafísicos do conhecimento.

As ciências naturais, tal como se apresenta na atualidade, aponta para a necessidade de uma observação isenta, mediante o objetivo de obter resultados vinculados o mais próximo possível do objeto de maneira imparcial, sem a ingerência parcial do observador e, com todas suas especialidades, posiciona-se como instrumento capaz de tal realização. Concebe que, apresentando insuficiência, em casos excepcionais, sendo necessário a interferência do cientista, este deve pautar-se pelo estabelecimento de critérios objetivos, pretendendo garantir a imparcialidade da pesquisa.⁷

Isso significa que, o processo de conhecimento tradicional, isto é, o tipo de conhecimento exercido apto a estabelecer condições de dominar a natureza e apropriar-se dela, de modo a responder as demandas e finalidades humanas, está fundamentado no método instituído por Descartes, cuja característica é transportar para métodos racionais a forma de obter conhecimento.

Em verdade, a expressão ‘tradicional’ foi empregada porque essa condução da ciência é usualmente chamada de Teoria Tradicional, consistindo no meio admissível que fundamenta os procedimentos utilizados na sociedade moderna como aptos a realizar as demandas humanas, tendo sido responsável pelo desenvolvimento da ciência e da técnica, dado as perspectivas cartesianas.

A obra de Descartes parece toda ela inspirada por uma tripla preocupação: substituir a ciência incerta da Idade Média por uma ciência cuja certeza iguale a da matemática, tirar desta ciência as aplicações práticas que, segundo a célebre fórmula do Discurso do Método, tornarão os homens em senhores e possuidores

⁷ Ibid, 1998, p.33.

da natureza, situar, enfim, a dita ciência relativamente ao ser, dando assim uma solução ao conflito que, nessa época, opõe ciência e religião⁸.

Pelo que foi apresentado até aqui, considere um diagnóstico do modelo usual da pesquisa científica, que entende que os meios racionais constituem maneiras de conhecimento da realidade em todas as suas feições, trazendo consigo o controle da realidade, situando o homem perante o mundo na posição de soberania, tendo como consequência necessária o domínio técnico da natureza, o que caracterizou o avanço histórico da modernidade, sobretudo o desenvolvimento da ciência e da própria técnica.

Quem quer que ainda seja capaz de lançar um olhar crítico ao mundo contemporâneo não poderá certamente deixar de se surpreender ao comparar os resultados do processo histórico da modernidade com o projeto que se pode inferir das pretensões de nossos ancestrais fundadores. Bacon e Descartes situam-se nesta relação de paternidade exatamente porque propuseram os meios racionais de emancipação do homem em relação às forças da natureza e aos dogmas estabelecidos por instâncias de autoridade alheias ao domínio da pura razão. Tais meios racionais constituem os procedimentos de conhecimento da realidade em todos os seus aspectos. Conhecer emancipa porque o conhecimento traz consigo o domínio da realidade. Da submissão ao senhorio sobre a natureza é pois a trajetória que caracteriza a passagem do arcaico ao moderno, do primado do mundo exterior à primazia de um sujeito livre que se situa perante o mundo na posição de um juiz que é ao mesmo tempo um senhor. As duas atribuições vinculam-se ao saber cujo único instrumento é a razão. Afirma-se assim um poder indefinido de exploração intelectual da realidade que tem como consequência necessária o domínio técnico da natureza. (SILVA, 1997, p. 25).

Nesta medida, o conhecimento humano passou a ser estruturado pressupondo que todas as coisas podem ser conhecidas pelo homem, se encontram na mesma relação e, que não há nenhum conhecimento que não possa ser descoberto. Além disto, sob a justificativa do método cartesiano ter sua razão de ser na busca pela observação isenta, cujo sentido usual consiste no estabelecimento de proposições e no ajuste dos fatos ocorridos a estas, este arranjo constituiu os procedimentos de conhecimento da realidade em todos os seus aspectos, sendo, como objetivava Descartes, estendido à totalidade das ciências.

Descartes assinala na terceira máxima de seu método científico a decisão de “conduzir a ordem de acordo com os meus pensamentos, portanto, começando com os objetos de conhecimento mais fácil e simples, para então subir, por assim dizer, gradualmente, até chegar a conhecer os mais complexos, pressupondo nesses objetos uma ordem que não sucede de um modo natural”. A dedução tal como é usual na matemática deve ser

⁸ ALQUIÉ, Ferdinand et al. **Galileu, Descartes e o mecanismo**. Lisboa: Gradiva, 2013, p. 24.

estendida à totalidade das ciências. A ordem do mundo abre-se para uma conexão de deduções intelectuais viva (HORKHEIMER, 1989, p. 32).

Depreende-se, que considerando a ideia de uma ordem única dos conhecimentos condição suficiente para descobrir a verdade, esse conhecimento foi estendido e produzido sob condições sociais capitalistas, denominado por Horkheimer como “Teoria Tradicional.”

Isto é, sucedido, o método cartesiano, típico na ciência da natureza, acabou sendo estendido às demais ciências, inclusive as humanas:

Os empíricos não têm outra representação melhor de teoria do que os teóricos. Estão meramente convencidos de que, em vista da complexidade dos problemas sociais e do quadro atual da ciência, o trabalho com princípios gerais deve ser considerado como ocioso e cômodo. Na medida em que seja necessária a realização de um trabalho teórico, isso ocorrerá, pensam eles, através do manuseio crescente do material; é de se esperar a curto prazo exposições teóricas de grande alcance. São os métodos de formulação exata, especialmente métodos matemáticos, cujo sentido está em estreita conexão com o conceito de teoria esboçado acima, que são muito apreciados por estes cientistas.⁹

Em outras palavras, procurando seguir esse modelo bem sucedido, as ciências do homem, comumente chamada de ciências humanas, confiando que é possível analisar os fatos no seu campo, tal como se analisa nas ciências da natureza, de maneira isenta, transpõem-se tal método para compreensão da sociedade, deslocando tal artifício para depreender toda a dinâmica social, abrindo espaço para os fenômenos sociais serem analisados sob uma perspectiva cartesiana.

Essa concepção transposta, denominada Teoria Tradicional, é uma concepção moderna de ciência e teoria científica que designa um conjunto de princípios abstratos dos quais é possível elaborar leis que revelam a junção dos fenômenos naturais a partir de relações de causa e efeito.

Dessa perspectiva, os autores aqui manuseados, pertencentes à Escola de Frankfurt, se posicionaram pela intercessão de que houve uma reprodução dos princípios das ciências naturais para todo campo do saber, por considerarem o método científico neutro, desvinculado de aspectos ordenados. Ocorre que, a teoria científica coloca como tarefa

⁹ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Teoria Tradicional e Teoria Crítica**. In: ARANTES, Paulo Eduardo. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1989, p. 33.

apenas o estabelecimento de vínculos necessários entre fenômenos naturais, apoiando-se em leis e princípios usuais. Portanto, cientista é compreendido como aquele que observa os fenômenos e designa vínculos finalísticos entre eles, isto é, vínculos que ocorrem na natureza sem intervenção, mas no contexto das relações sociais isso significa abstrair, por exemplo, determinada característica ou sentido que o objeto possa ter no âmbito das relações sociais.

Nesse sentido, o conhecimento crítico opõe-se ao tipo de conhecimento produzido e rejeita o conhecimento que não organiza perspectiva de emancipação da sociedade. Desse modo, trata-se de uma perspectiva crítica, que mostra a verdadeira face de uma isenção dada no fato como dado objetivo, como meio que possibilita a realização do acesso à verdade¹⁰. Segundo Horkheimer (1989, p.33):

Nas últimas épocas da sociedade atual as assim chamadas ciências do espírito têm tido apenas um valor de mercado oscilante; elas se veem na contingência de fazer de qualquer maneira o mesmo que as ciências naturais, mais venturosas, cuja possibilidade de aplicação está fora de dúvidas. De qualquer maneira existe uma identidade na concepção (auffassung) de teoria entre as diferentes escolas sociológicas e entre estas e as ciências naturais. Os empíricos não têm outra representação melhor de teoria do que os teóricos. Estão meramente convencidos de que, em vista da complexidade dos problemas sociais e do quadro atual da ciência, o trabalho com princípios gerais deve ser considerado como ocioso e cômodo. Na medida em que seja necessária a realização de um trabalho teórico, isso ocorrerá, pensam eles, através do manuseio crescente do material; não é de se esperar a curto prazo exposições teóricas de grande alcance. São os métodos de formulação exata, especialmente métodos matemáticos, cujo sentido está em estreita conexão com o conceito de teoria esboçado acima, que são muito apreciados por estes cientistas. Não é o significado da teoria em geral que é questionado aqui, mas a teoria esboçada “de cima pra baixo” por outros, elaborada sem o contato direto com os problemas de uma ciência empírica particular.

Entendida assim, a Teoria Tradicional foi transposta para as análises sociais, direcionando a investigação no sentido de compreensão da sociedade a partir do método cartesiano. A saber, sobre essa transposição, Marcos Nobre questiona “como é possível meramente observar os fenômenos e estabelecer conexões causais objetivas entre eles, quando o objeto em questão (as relações sociais) é produção da ação humana?” Além disso,

¹⁰ “[...] As ciências do homem e da sociedade têm procurado seguir o modelo das bem sucedidas ciências naturais. A diferença entre as escolas da ciência social, que se dedicam mais à pesquisa de fatos, e outras que visam mais os princípios, não tem nada a ver com o conceito de teoria como tal. A laboriosa atividade de colecionar, em todas as especialidades que se ocupam com a vida social, a compilação de quantidades enormes de detalhes sobre problemas, as pesquisas empíricas realizadas através de enquetes cuidadosas ou outros expedientes, que, desde Spencer, constitui uma ba parte dos trabalhos realizados nas universidades anglo-saxônicas [...]” Ibid, 1989, p. 33.

o que significa então um “fenômeno” social? Pode-se trata-lo como se fosse um evento da natureza? (NOBRE, 2004, p. 36).

O mencionado pensador salienta:

Para que seja possível essa transposição do modelo tradicional da teoria das ciências naturais para as ciências humanas, torna-se necessário antes de mais nada separar o cientista social do agente social que ele também é, ou seja, diferenciar o observador de relações sociais do membro de uma sociedade concreta. Para tanto, é preciso distinguir rigidamente a observação da sociedade de uma avaliação da observação feita, ou seja, é necessário separar, de um lado, a descrição de como funciona a sociedade, e de outro, os valores próprios a cada cientista como agente social.

Dito de outra maneira, Marcos Nobre acentua que, no caso do conhecimento sobre a sociedade humana, o sujeito (cientista) é simultaneamente o objeto da investigação (como agente social). Ou seja, se a sociedade é produto da ação humana de que integra o cientista, aquele que pretende compreendê-la, é necessário separar esses dois aspectos do mesmo indivíduo (cientista), de modo que não se embaralhem. Para isso, entende o pensador, que é necessário estabelecer um método científico próprio das ciências naturais, que impeça que o cientista social, consciente ou inconscientemente, direcione a investigação dos fenômenos sociais para uma mera confirmação de seus valores pessoais.¹¹

Segundo Marcos Nobre, quando se enuncia ter uma “teoria” acerca de estipulado objeto ou assunto, ambiciona-se, com isso, em regra, afirmar que tem uma hipótese ou uma união de argumentos que poderão ser utilizados para explicar ou compreender acontecimento ou uma conexão entre tais eventos. Neste sentido, uma Teoria aspira mostrar como as coisas são. Agora, sendo uma teoria científica, deve tencionar compreender os eventos com o escopo de ser capaz de prevê acontecimentos - esta será refutada ou confirmada conforme a realização de suas hipóteses.

Contudo, um segundo sentido de “teoria” considera que há diferença em mostrar “como as coisas são” e “como deveriam ser.” O que o pensador está afirmando é que, neste segundo sentido, a prática não é mera aplicação da teoria, mas um conjunto de ideais e princípios mediante os quais deve se agir para modelar o mundo. Diz Marcos Nobre (2004, p. 8-9):

¹¹ NOBRE, Marcos. **A Teoria Crítica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 36.

Teoria e prática têm lógicas diferentes, que não devem se confundir. Em outras palavras, se fazemos teoria para demonstrar como as coisas devem ser, não conseguimos mostrar como de fato são; se dizemos que as coisas devem ser como de fato são, eliminamos a possibilidade de quem possa ser outra coisa que não o que são.

Neste sentido, a Teoria Crítica não se trata apenas de censurar o fato de que a concepção da racionalidade nas ciências do homem instaurou uma teoria das ciências, isto é, de que a Teoria Tradicional passou a ser acolhida como o papel da reflexão no processo de construção do conhecimento e, por conseguinte, sendo o conhecimento entendido como algo científico objetivado e comprovado. Mais principalmente uma crítica de que ao falar apenas sobre como as coisas são, elimina-se a possibilidade de demonstrar que possam ser diferentes.

Assim, além de demonstrar que com o método cartesiano desenvolveu-se uma espécie de imperativo em que a credulidade das ciências existe nelas mesmas, havendo certezas sensíveis e metódicas, diante da articulação de princípios do racionalismo-empirismo, a Teoria Crítica posiciona-se como visão crítica ao ver o que existe da perspectiva do novo que ainda não nasceu, mas que tem potencialidades.

Em outras palavras, a transposição do método cartesiano, isto é, da Teoria Tradicional às ciências do homem, trouxe consequências para a análise da realidade na medida em que não cabe ao cientista realizar qualquer valoração do objeto estudado, mas tão somente a sua classificação e explicação, segundo parâmetros ditos neutros do método.

Explica-se: a investigação das contradições da práxis social exclusivamente mediante métodos matemáticos, cartesianos, não permite que o cientista tenha por objetivo a ação, tenha um objetivo prático do mundo, mas apenas que analise as conexões dos fenômenos sociais tal como se apresentam. Logo, a Teoria Tradicional mostra sequer obter êxito em mostrar como as coisas são. É que, ao separar ‘como as coisas são’ de ‘como as coisas devem ser’, a Teoria Tradicional não está considerando os elementos que impedem a realização plena das potencialidades existentes. Isso significa que, a Teoria Crítica consegue captar bem os fenômenos da realidade porque entende esses fenômenos não como é, imutável, mas sim como um dever, mudança. Disto, justamente por carência de prática, a Teoria Tradicional não consegue captar as coisas como elas são, como elas aparecem.

Não obstante, foi esse ponto de vista, proclamado como a verdadeira forma de obter conhecimento, que fundamentou a relação inseparável entre os progressos técnicos e o funcionamento da ciência. Ou seja, o progresso, que passou a ser percebido exclusivamente com a ciência empírica, mediante o entendimento de um só modelo de ciência como capaz de contribuir para o desenvolvimento da sociedade, decorre deste modelo falho até mesmo na teoria porque a ele falta prática.

Reforça-se: foi esse saber tradicional que tornou-se paradigma da ciência e, então, estendeu seus procedimentos às demais ciências, reestruturando uma concepção de saber que opta por interpelações teóricas, tornando desnecessário a explicação subjetiva dos fatos.

Horkheimer questiona tal transposição e destaca o fato de que inexistiu crítica quando do deslocamento do conceito de teoria, demonstrando que houve apenas uma disposição em igualar os métodos das ciências sociais e naturais, estendendo, por exemplo, a dedução tal como frequente na matemática à totalidade das ciências e, neste sentido, o arranjo do mundo passando a ser interpretado a partir da Teoria Tradicional¹².

Por conseguinte, o que os cientistas consideram, nos diferentes campos, como a essência da teoria, corresponde àquilo que tem constituído de fato sua tarefa imediata na prática científica. O manejo da natureza física, como também dos mecanismos econômicos e sociais determinados, requer a organização do material do saber na forma de uma estruturação hierárquica de proposições.¹³

Difundida tal essência, a afirmação é de que o encadeamento sistemático da Teoria Tradicional, fundamentada no método cartesiano, modelo utilizado nas ciências naturais, foi transposto às ciências sociais. Agora, a explicação para os fenômenos econômicos, jurídicos, sociais, em sua origem, são analisados a partir dos procedimentos, constatações e proposições da filosofia moderna, cartesiana.

Neste sentido, proclama Horkheimer (1989, p. 35) que os progressos técnicos da idade burguesa tornaram-se inseparáveis e que o método da Teoria Tradicional não separou

¹² MOJESZOWICZ, Albert Felipe. Teoria Tradicional e Teoria Crítica: uma releitura.

¹³ ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Teoria Tradicional e Teoria Crítica**. In: ARANTES, Paulo Eduardo. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1989, p. 35.

os domínios do conhecimento e da ação, inexistindo diferença no conceito de empiria ou na maneira com a qual é realizado o processo de pesquisa entre as ciências naturais e humanas.

A atitude crítica. Segundo Horkheimer, a perspectiva tradicional de teoria, pretendendo simplesmente explicar o funcionamento da sociedade, termina por adaptar o pensamento à realidade. Em nome de uma pretensa neutralidade da descrição, a Teoria Tradicional resigna-se à forma histórica presente da dominação. Em uma sociedade dividida em classes, a concepção tradicional acaba por justificar essa divisão como necessária.

Frisa-se a presente crítica:

[...] Opera-se com proposições condicionais, aplicadas a uma situação dada. Pressupondo-se as circunstâncias a, b, c, d,.. Deve-se esperar a ocorrência q; desaparecendo p, espera-se a ocorrência r, advindo g, então se espera a ocorrência s, e assim por diante. Esse calcular pertence ao arcabouço lógico da teoria que visa os fatos históricos, assim como da teoria na ciência natural. É o modo de existência da teoria em sentido tradicional.

(ADORNO E HORKHEIMER, 1989, p. 35).

Neste sentido, reforça-se o entendimento de Max Horkheimer de que quando da extensão do método usual à totalidade das ciências, houve o estabelecimento de um método automático às ciências humanas, na medida em que a teoria passou a ser pensada como algo independente, desconsiderando seus aspectos históricos, dispensando da observação os acontecimentos, implicando na transformação da teoria em categoria coisificada e, por conseguinte, por exercer uma relação hierarquizada, de cima pra baixo, alçando os indivíduos à condição de coisa.

Outra consequência, importante neste trabalho, é possível depreender. Habermas afirma¹⁴ que o conhecimento passou a ser percebido com a ciência, estabelecendo-se uma confiança exclusiva na ciência empírica. Neste sentido, houve uma redução da teoria do conhecimento à teoria da ciência. Ou seja, constituiu-se uma confiança exclusiva na Teoria Tradicional.¹⁵

¹⁴ Jurgen Habermas declara que “[...] gostaria, por isso, de defender a tese de que a ciência não foi, a rigor, pensada filosoficamente depois de Kant como uma categoria do conhecimento possível, a ciência só se deixa compreender, em termos de teoria do conhecimento, enquanto não é exageradamente identificada como o saber absoluto de uma grande filosofia, ou cegamente nivelada à auto compreensão científica da rotina investigatória fática. Em ambos os casos, elimina-se a dimensão na qual a ciência possa ser, portanto, feita inteligível e legitimar-se a partir do horizonte de um conhecimento possível [...]”.

HABERMAS, Jurgen. **Conhecimento e Interesse**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p. 26.

¹⁵ “[...] A posição da filosofia frente à ciência, que um dia levou o nome de teoria do conhecimento, ficou insustentável pela dinâmica do pensamento enquanto tal: o lugar da filosofia foi deslocado pela própria filosofia. Desde então a teoria do conhecimento teve que ser substituída por uma metodologia desamparada pelo

Em outras palavras, com René Descartes, o conhecimento tornou-se uma unidade metódica, diante da compreensão de um só modelo como capaz de propiciar o progresso, estando as novas ciências e novos campos subordinados a tal paradigma, dependentes da concepção de que a cientificidade se dá na conformação de novas realidades a uma definição prévia de conhecimento objetivo. Aqui, com a transposição, consolidou-se a hegemonia do objeto, isto é, o saber da sociedade como objeto, independente da diversidade do seu conteúdo.

Poincaré compara a ciência com uma biblioteca que deve crescer incessantemente. A física experimental desempenha o papel do bibliotecário que realiza as aquisições [...] A física matemática, teoria da ciência natural em sentido mais estrito, tem a tarefa de catalogar [...] O sistema universal da ciência aparece aí como a meta da teoria em geral. Não se restringe mais a uma área particular, mas abrange todos os objetos possíveis. Ao fundar as proposições referentes a ramos diversos nas mesmas pressuposições, elimina-se a separação das ciências. O mesmo aparato conceptual empregado na determinação da natureza inerte serve também para classificar a natureza viva.
(ADORNO E HORKHEIMER, 1989, p. 31).

Identifica Habermas que, no prefácio à *Crítica da Razão Pura*, Kant invoca a matemática e a física da época, ambas por seu progresso, pela capacidade de satisfazerem a ideia de confiança da ciência, pressupondo que possuem um conhecimento seguro, concluindo que estas disciplinas possuem utilidade inabalável e, por conseguinte, utilizando-as como forma de refazer a metafísica de acordo com os mesmos parâmetros. É como um critério de validade inerente aos enunciados científicos.¹⁶

Os sistemas de pesquisa que geram um conhecimento tecnicamente utilizável tornaram-se de fato forças produtivas da sociedade industrial. Como eles só produzem técnicas, porém, não são capazes precisamente da orientação no agir. O agir social é de início uma conjugação de fatores mediada pela tradição em uma comunicação corrente, uma conjugação que exige respostas a questões práticas. A

pensamento filosófico. Pois, a teoria da ciência, que desde meados do século XIX adota a herança da teoria do conhecimento, é uma metodologia acionada pela autocompreensão cientificista das ciências. “cientificismo” significa a fé da ciência nela mesma, a saber, a convicção de que não mais podemos entender ciência como uma forma possível de conhecimento mas que este deva identificar-se com aquela. o positivismo posto em cena por Comte, serve-se dos elementos da tradição tanto empirista quanto racionalista para solidificar a posteriori, em vez de refletir, a fé da ciência em sua validade exclusiva, clarificando a estrutura das ciências com base nesta fé. O positivismo moderno levou a cabo essa tarefa com uma sutilidade digna de registro e com um sucesso que não pode ser contestado. [...]”

¹⁶ Neste sentido, Habermas explicita o caráter instrumental das ciências sociais, isto é, o fato de que as ciências sociais visam o desenvolvimento de técnicas para solucionar problemas sociais e, se teorias científicas são orientadas por específicas intenções, por exemplo, de certificar o proceder fiscalizado pelo seu êxito, as ciências empírico-analíticas terminam sendo direcionadas por uma aprendizagem técnica, não angariando conquistas em entender a sociedade como um todo, não concorrendo para o resultado dos problemas sociais efetivamente. Destarte, as ciências naturais objetivam teorias empíricas que possibilitam prognósticos para o futuro e, neste sentido, é incorreto atribuir às ciências sociais a mesma constituição das ciências naturais.

práxis só equivaleria ao agir instrumental, se a vida social tivesse se reduzido a uma existência em sistemas de trabalho social e de autoafirmação violenta. A auto compreensão positivista das ciências monológicas favorece certamente uma repressão do agir por meio da técnica. (HABERMAS, 2011, p. 36).

Habermas ressalta que, embora a teoria se apresente como neutra, além de apresentar-se como técnica interessada em dominar a natureza; as ciências naturais são, antes, objeto de um debate que acontece no âmbito de uma comunidade científica, onde há princípios estabelecidos a partir do consenso entre pesquisadores no qual são ativas outras formas de racionalidade que não a técnica, posto que ao debater princípios e critérios, pesquisadores não estão formulando nenhuma teoria, mas tentando entender-se com o objetivo de alcançar um consenso.

Por outro lado, os fatos tornam-se fecundos para o saber por meio deste funcionamento social, já que têm utilização dentro das relações sociais que estão dadas. Em oposição, o saber vigente é aplicado aos fatos. Não há dúvidas de que tal elaboração representa um momento de revolução e desenvolvimento constantes da base material desta sociedade. À medida que o conceito da teoria é pensado como independente, como algo que sai da essência da capacidade cognitiva, ou como algo que possui uma fundamentação a-histórica, ele se transforma em uma categoria coisificada e, por isso, ideológica”. (ADORNO E HORKHEIMER, 1989, p. 35).¹⁷

Horkheimer também questiona tal delineamento, na medida que a teoria é formulada sem contato com os transtornos de uma ciência empírica em particular:

Não é o significado da teoria em geral que é questionado aqui, mas a teoria esboçada “de cima pra baixo” por outros, elaborada sem o contato direto com os problemas de uma ciência empírica particular. Diferenciações, como por exemplo, entre coletividade e sociedade (Toennies), entre solidariedade mecânica e solidariedade orgânica (Durkheim), entre cultura e civilização (A. Weber), empregadas como formas fundamentais da socialização humana, desvendam imediatamente sua problemática, se intenta aplicá-las a problemas concretos. Em vista do quadro atual da pesquisa, o caminho que a sociologia teria que percorrer seria a difícil ascensão da descrição de fenômenos sociais até comparações

¹⁷ Um exemplo possível do quadro que Horkheimer desenha – cremos nós – seja o das bitolas das linhas férreas americanas. A largura das linhas dos trens, nos EUA, não foi calculada levando-se em conta a altura dos trens, e a estabilidade que seria necessária para transportar com segurança os diversos tipos de carga que circulavam pelo país. As linhas 4 férreas americanas têm a mesma largura que as inglesas, porque foram construídas por engenheiros ingleses. Estes por sua vez, construíram em seu país linhas de trem para encaixar perfeitamente nos eixos produzidos pelas máquinas inglesas. Esses eixos produzidos por máquinas inglesas tinham as mesmas dimensões que os eixos fabricados para as carruagens inglesas, para que estes coubessem nos sulcos das estradas inglesas. As estradas inglesas – e seus respectivos sulcos – foram primeiramente abertas(os) por carros romanos, que tinham eixos calculados para acomodar confortavelmente dois cavalos romanos. Notemos que, nesse cenário, uma idéia “reformadora” sempre fará nada além de perpetuar uma verdade construída socialmente, e podemos também ver como uma verdade técnica é, na verdade, socialmente construída e, simultaneamente reificada em um processo de objetivação; segundo Horkheimer, é exatamente pela contradição que se consegue transpor essas teses há muito institucionalizadas.

MOJZESZOWICZ, Albert Felipe. Teoria Tradicional e Teoria Crítica: uma releitura, 2003, p. 34.

detalhadas, e só então a partir daí passar para a formação de conceitos gerais.¹⁸

Consequentemente, os pensadores de Frankfurt demonstram existir contradição quando da transposição, posto que ao seguir o modelo das ciências naturais de maneira mecânica, pensando o conceito de teoria de modo independente, como algo a-histórico. Reitera Horkheimer que, por ser pensada de forma autônoma, a teoria mostrou-se composta por convicções, ideais, ideias, princípios, valores, concepções, juízos e, portanto, ideológica:

Na medida em que o conceito da teoria é independentizado, como que saindo da essência interna da gnose (erkenntnis), ou possuindo uma fundamentação a-histórica, ele se transforma em uma categoria coisificada (verdinglichte) e, por isso, ideológica.¹⁹

Como dito, Habermas ressalta que os métodos utilizados pelas ciências naturais são, antes, objeto de um debate no âmbito da comunidade científica, onde princípios e critérios são estabelecidos a partir do consenso entre pesquisadores, que não estão formulando nenhuma teoria, mas tentando entender-se.

Surge na teoria crítica ao modelo tradicional de teoria, análises das proposições de imparcialidade das ciências naturais que se reproduz nas ciências sociais; agora considerando que analisar conexões causais entre fenômenos físicos é diferente quando o observador é também o próprio objeto de sua pesquisa, de modo que está impossibilitado de afastar-se do fenômeno, sendo sujeito e objeto da experiência ao mesmo tempo.

Demonstra-se, que esse método da teoria científica trouxe uma série de consequências para a análise da realidade, como por exemplo, a objetificação da sociedade e a racionalização do quadro institucional, cujo funcionamento é mediante mecanismos burocráticos, sob a justificativa de otimização da organização, em que tudo deve ser preciso, constante e rápido.

É preciso entender que, a ciência cartesiana tornou-se mecanismo para concretização maior do domínio do homem sobre a natureza – como pensava Descartes. Mais além disto, tornou-se aparato para a racionalidade estatal, sujeitando todos os

¹⁸ ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Teoria Tradicional e Teoria Crítica**. In: ARANTES, Paulo Eduardo. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1989, p. 33.

¹⁹ Ibidem, 1989, p. 35.

indivíduos a um processo de burocratização da vida.

Em outras palavras, o encadeamento sistemático da Teoria Tradicional tornou o mundo fortemente burocrático. Examine, por exemplo, o cotidiano de uma sala de aula: o docente defronte aos alunos que sentam-se enfileirados, uniformizados, forçados a manterem postura ereta, silenciosos e atentos às lições sob a justificativa de que assim absorverão os conhecimentos de uma outra pessoa que aprendeu mediante o mesmo comportamento e que, por isso, é considerada como detentora de conhecimento. Em regra, todos são apontados como iguais, situados numa exigência de reprodução dos mesmos conteúdos e celeridade, independentemente de suas experiências, conhecimentos prévios, capacidade ou opiniões sobre o conteúdo ministrado.

Do ponto de vista crítico, todos estão vinculados à concepção da cientificidade cartesiana, ao conhecimento objetivo, devendo aprender a partir do método estabelecido em uma sociedade burocratizada.

Depreende-se, assim, que se é verdade que a transposição do método cartesiano às ciências humanas possibilitou um maior domínio do homem sobre a natureza, também é verdade que propiciou que o predador dessa mesma natureza, dominasse seus semelhantes, utilizando o processo de racionalização burocrática.

CAPÍTULO 2

TEORIA TRADICIONAL, RACIONALIDADE E BUROCRACIA ESTATAL

Na medida em que a racionalização, a técnica e a ciência adentraram nos âmbitos institucionais da sociedade, corroboraram com a modificação destas específicas instituições; limitando a vida social à lógica racional e, à vista disso, dissolvendo, tais como, antigas legitimações. A título de exemplo, a partir da reprodução por Woodrow Wilson da adequação das práticas administrativas aos métodos científicos cartesianos, fundada por Frederick Winslow Taylor, é possível notar as influências desta racionalização²⁰.

Assim como Taylor, Wilson propugnava que a Administração deveria ser sistematizada por métodos científicos. O trabalho de Wilson é considerado um marco no estudo da Administração Pública, pois além de defender o prejuízo que a indistinção entre a política e administração provoca em termos sociais, ele estendeu as regras de gerenciamento desenvolvidas na iniciativa privada, tidas por mais científicas/neutras, para o universo das práticas públicas, na busca por maior eficiência²¹

Segundo Patrícia Nohara, Woodrow Wilson, ex-presidente dos Estados Unidos, em seu ponto de vista sobre Administração Pública, em trabalho intitulado: *O estudo da Administração Pública*, de 1887, assentou o dever de divisão entre administração pública e política, proclamando que a Administração deveria ser estruturada por mecanismos científicos, tendo sido esse trabalho julgado como um marco no estudo da Administração Pública, expandindo regras de gestão desenvolvidas na iniciativa privada, abalizadas como mais científicas (neutras), para o campo das práticas públicas, na busca por maior

²⁰ “[...]Frederick Winslow Taylor foi considerado o fundador da Administração Científica, ao procurar adequar as práticas administrativas aos métodos científicos cartesianos. Ele defendia a necessidade de treinamento pessoal, para que se produzisse mais e com maior qualidade. Enfatizou também a racionalização do planejamento e da execução, com controle mecanicista do trabalho, para que este fosse executado em sequência e em tempo preestabelecidos, sem desperdícios operacionais. [...] Woodrow Wilson, contemporâneo de Taylor, foi ex-Presidente dos Estados Unidos, reitor da Universidade de Princeton, na qual lecionou Ciência Política. Ele expôs suas concepções reformistas da Administração Pública num trabalho intitulado *O estudo da administração pública*, de 1887, em que ressalta a necessidade de separação entre política e administração pública. Assim como Taylor, Wilson propugnava que a Administração deveria ser sistematizada por métodos científicos. O trabalho de Wilson é considerado um marco no estudo da Administração Pública, pois além de defender o prejuízo que a indistinção entre a política e administração provoca em termos sociais, ele estendeu as regras de gerenciamento desenvolvidas na iniciativa privada, tidas por mais científicas/neutras, para o universo das práticas públicas, na busca por maior eficiência.

NOHARA, Irene Patrícia. **Direito administrativo**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 25.

²¹Ibidem, 2015, p. 22.

eficiência²².

Houve, segundo a autora, amparo em teorias administrativas científicas (Taylor), de inspiração norte- americana, que tomavam como pressuposto a unidade de comando; e separação acentuada das atividades de planejamento e de execução no funcionalismo.²³

Foi neste cenário que Weber abordou a constituição de uma administração burocrática em um Estado Moderno, entendendo que a burocracia, diante do crescimento e da maior complexidade das instituições, passou a amoldar modelos mais bem definidos de organizações.

Nesta perspectiva:

“(...)o estudo que Weber realizou sobre o Estado é todo permeado, em especial, por considerações acerca da política, da história e da economia. Segundo escreve Katie Arguello, pode-se afirmar que existe um "nexo de dependência causal" entre as várias dimensões da estrutura social, ou seja, "de uma ética religiosa racionalizada, da organização administrativa fundada no cálculo racional, do direito racional-formal, do Estado Moderno, que depende do capitalismo e vice-versa (...)”²⁴.

Identificado como o Estado racional, destaca Maliska (2006, p. 20):

“O Estado Moderno Ocidental, segundo Weber, diferenciou-se de outras formas estatais, como as de base patriarcal e patrimonial. É sob a égide de um Estado racional pautado em um direito racional e em uma burocracia profissional que irá se assentar o desenvolvimento do capitalismo moderno. Weber anota também que no Estado Moderno foi decisivo o apoio dos juristas, pois segundo ele, contrário ao Império Chinês em que o Monarca não tinha juristas a sua disposição, no Ocidente encontrou-se disponível um direito formal, produto do gênio romano, no qual os funcionários, como técnicos administrativos, tinham o Direito como superior a tudo”.

Assim, sinais de uma administração pública orientada para uma organização nos moldes do modelo weberiano começam a aparecer e, neste sentido, a forma burocrática apresenta uma sistematização em que se deve obediência a regra estatuída, isto é, ao Estado

²² Ibidem, 2015, p. 25.

²³ Ibidem, 2015, p. 39.

²⁴ Carlos Augusto Maliska esclarece o autor que “essa posição é tomada também por Volker Heins, quando escreve que, por um lado, as formas de domínio político possuem também o status de forças de esclarecimento (erklärungskräftigen) das condições de formação do processo religioso e do modo inverso também da necessidade de esclarecimento da estrutura política, em especial da força participativa da Religião Cristã no surgimento dos Estados Ocidentais. MALISKA, Marcos Augusto. **Max Weber e o Estado Racional Moderno**. Curitiba, Revista Eletrônica do CEJUR, vol. 1, n. 1, dez. 2006.

foi dado o monopólio de uma racionalização do direito, apoiando-se em uma administração racional, cuja validade se dá em virtude do apoio a um procedimento também racional, estruturado em regras racionais, afastando-se da seara da arbitrariedade. Nessa lógica, a racionalidade burocrática associa-se com a conformação dos meios em busca da eficiência, exprimindo um modelo de organização que se apresenta eficiente para solução dos problemas da sociedade.

Segundo Nohara, o Estado Moderno e a superioridade técnica do modelo burocrático de administração contribuíram para o desenho das seguintes características da burocracia moderna: a) caráter legal das normas e regulamentos; b) caráter formal das comunicações, baseadas em documentos ou atas, cujo original ou rascunho é guardado por um quadro de funcionários subalternos ou escrivães de todas as espécies; c) racionalidade e divisão do trabalho; d) impessoalidade das relações; e) hierarquia entre autoridades, f) rotinas e procedimentos padronizados; g) competência técnica e meritocracia; h) especialização e profissionalização; e i) previsibilidade do funcionamento.

Tal modelo, racional-legal, separando as práticas organizacionais das relações pessoais, permitiu o florescimento do Direito Administrativo, cujo principais institutos foram inspirados por tais noções, elaborando a noção de submissão da Administração à legalidade, que foi sendo influenciada pelo positivismo, na vertente legalista.

Em outras palavras, o Direito Administrativo brasileiro se amoldou aos propósitos do modelo burocrático, no qual a prestação de serviço público tornou-se racionalizável por elementos próprios da padronização de procedimentos.

Em verdade, a técnica de racionalização explicitada por Weber está correlacionada com alternativas estruturais, educacionais, sociais e culturais que transpassaram as sociedades modernas no decorrer do tempo e, por conseguinte, produziram grandes impactos, como o crescimento dos meios urbanos, que se converteu na estrutura do arranjo das organizações que predominavam atualmente.

Notoriamente Weber debruçou-se sobre o campo das instituições administrativas, enxergando com maior força os aspectos do processo de racionalização do mundo moderno, cuja instituições que se fundamentavam na tradição foram, em certa

medida, substituídas por uma estrutura burocrática e hierarquizada, cuja base consiste no pressuposto de um funcionamento que deve ser realizado de forma impessoal, direcionado por regras racionais, afastando a seara do arbítrio e, quando impossível, substituindo pela discricionariedade do administrador.

A racionalidade da burocracia se porta como relacionada ao princípio da eficiência, apta a representar um modelo de organização capaz de solucionar os problemas da sociedade. Segundo Nohara (2012, p. 28), expõe Weber:

A empresa capitalista moderna fundamenta-se internamente sobretudo no cálculo. Para sua existência, ela requer uma justiça e uma administração, cujo funcionamento, pelo menos em princípio, possa ser racionalmente calculado por normas gerais fixas, do mesmo modo que se calcula o rendimento provável de uma máquina.

Burocracia, em Weber, sinaliza a existência de um quadro de contratados que, coordenados e submetidos a normas específicas e determinadas, exercem autoridade legal. Ou seja, a burocracia, conforme exposta por Weber, consiste em um tipo ideal de ordenação que, reproduz um modelo desenvolvido no âmbito da teoria, isto é, no estudo e na elaboração da teoria administrativa.

Segundo Oliveira:

Weber desenvolve seu trabalho sobre três aspectos inter-relacionados e interdependentes, mas que devem ser considerados de maneira isolada para melhor compreensão. “Tais aspectos são os seguintes: a) aceitação da validade das ideias em que repousa a autoridade racional-legal; b) a organização fundamental necessária para o exercício da autoridade racional-legal; e c) o exercício da autoridade racional-legal do tipo ideal que Weber chamou de burocracia.”²⁵

Consoante o entendimento da autora, o primeiro equivale à própria definição em que se justifica a legitimidade da autoridade racional-legal, resultando na aceitação, por exemplo, de premissas tais como: a) normas legais, valores racionais ou a ambos; estabelecidos por acordo ou imposição, atingindo todas as pessoas submetidas à tal autoridade ou poder de onde emanam; b) as normas legais abstratas, integrantes do Direito, que se concretizam na aplicação da lei aos casos particulares, devendo o processo

25 OLIVEIRA, Gercina Alves de. A Burocracia Weberiana e a Administração Federal Brasileira. Rio de Janeiro, **Revista de Administração Pública**, vol. 4, n. 2, dez. 1970. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/4847>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

administrativo orientar-se para interesses racionais definidos pelas ordenações da organização.²⁶

A segunda parte que, consiste na organização fundamental necessária para o exercício da autoridade racional-legal. Segundo a pensadora, trata-se “[...] das características inerentes à organização incumbida de exercer a autoridade racional-legal. Nessa parte, Weber enumera os caracteres típicos da organização burocrática, do ponto de vista das estruturas de posição e de autoridade, das qualificações exigidas das pessoas que integram essas estruturas e das normas que orientam sua conduta e, finalmente, da forma e dos instrumentos de funcionamento da organização [...]”²⁷

Neste sentido, acerca da organização burocrática, afirma a socióloga, que:

Uma organização burocrática se apresenta com os seguintes caracteres: a) uma estrutura de cargos, cujos conteúdos e limites são definidos pelas normas, organizados hierarquicamente, de modo que, em cada nível, os cargos inferiores estão sob a supervisão e o controle de um cargo superior; b) especificação de áreas de competência, resultantes da divisão sistemática de trabalho e da diferenciação de funções, e o desempenho dessas funções por alguém investido de autoridade, que pode usar da coerção dentro de condições e limites definidos. A uma unidade de organização com competência específica, que se exerce na forma descrita, Weber denomina "órgão administrativo"; c) existência de um quadro administrativo, constituído por funcionários nomeados, os quais são tecnicamente qualificados e adequados a especialização da organização burocrática e têm seu comportamento norteado pelas normas técnicas e outras que regulam o exercício dos cargos; d) separação entre a propriedade da organização, que é controlada dentro da esfera do cargo, e a propriedade pessoal do funcionário, acessível ao seu uso privado²⁸; e) distinção e separação de propósitos pessoais dos propósitos do funcionário, cuja conduta no cargo é impessoal e orientada pelas normas pertinentes; e f) registro documental de atos administrativos, decisões, normas e ordens escritas.²⁹

O último aspecto, o do exercício da autoridade racional-legal, consiste, segundo a pensadora, no que Weber denomina de "dominação na estrutura do quadro administrativo". Isto é, alega Gercina que, segundo Weber, há variedades de autoridades adaptada aos

26 Ainda segundo a autora, a o exercício da autoridade legal relaciona-se com o cargo ocupado pelo funcionário, o que resulta em sua subordinação a uma ordem impessoal que orienta suas ações Além disto, os membros da organização só devem obediência à autoridade enquanto investida no cargo e no desempenho das respectivas funções, o que significa que a obediência não é devida ao indivíduo, mas ao cargo ocupado, que representa uma posição de autoridade com limites legalmente definidos. Em última análise, o membro da organização obedece à lei. Ibidem, 1970, p. 55.

²⁷ Idem, 1970, p. 54.

²⁸ Desta separação, aduz a autora que, abrange também a repartição (lugar de trabalho) e o domicílio, decorrendo ser este um assalariado e funcionário de uma burocracia. Ibidem, 1970, p. 54.

²⁹ Idem, 1970, p. 55.

diferentes tipos de dominação - tradicional, carismático e legal - e de suas combinações.

Assim, a partir da exposição dos três aspectos da produção weberiana, a autora afirma que “Weber caracteriza o tipo puro de burocracia, considerada como um quadro administrativo formado de funcionários nomeados, que estão subordinados a um chefe supremo investido de autoridade legal, em virtude de apropriação, eleição ou designação para a sucessão, mas que ele próprio exerce essa autoridade dentro de uma área de competência legalmente estabelecida”.

Busca-se não aprofundar na preocupação weberiana de identificar na organização os métodos de garantia ao exercício efetivo da autoridade racional-legal, mas destaca-se que tal preocupação, segundo a pensadora, objetiva, dentro da estrutura administrativa, que, praticamente, não exista espaço para o informal, irracional e arbitrário. Em verdade, a predominância da forma burocrática sobre as antecedentes justifica-se, particularmente, no conhecimento técnico, que acaba por lhe atribuir traços de racionalidade.

Dentro dessa concepção, afirma a autora que Weber parece considerar a administração burocrática como resultante natural e irremediável da expansão do capitalismo, transfigurando-se numa complexa forma de organização, baseada numa tecnologia mecanizada, essencial para a assistência das necessidades do povo.

Neste sentido, convém ressaltar que, do conceito weberiano de burocracia é possível depreender que este consiste numa organização que teve como personificação o Estado Moderno que, em verdade, ostenta diversas funções, consolidado como uma organização burocrática, sistematizando as atividades humanas por critérios racionais e, em consequência disto, permitindo a execução de determinadas atividades por autoridades sobre as pessoas, dentro de uma área específica em que tais exercícios ocorrem.

Neste sentido, afirma Gercina que: “A autoridade burocrática é necessariamente legal e por isso exige a formulação de normas que orientam e disciplinam não só a definição e o processamento das atividades da organização, através de leis, decretos, regulamentos, portarias e outros documentos escritos, como delimitam e caracterizam as relações de posição e os papéis dos indivíduos que integram a estrutura organizacional e, por delegação exercem parcela da autoridade deferida ao chefe supremo. (OLIVEIRA, 1970, p. 53).

Depreende-se disto, a necessidade de se estabelecer autoridades na organização burocrática, criando, por conseguinte, níveis inferiores, racionalizando as tarefas organizacionais diversificadas e complexas, o que, por conseguinte, dá lugar a esta hierarquia ordenada (cargos). Desenvolve-se disso as atribuições e a fixação de competência dos responsáveis por determinada tarefa, e em consequência disto, tal organização torna-se vertical e complexa e, por conseguinte, tal complexidade pode acabar por condicionar a divisão de trabalho na especialização das atividades, requerendo dos indivíduos qualificação técnica, sob a justificativa de que tal especialização é indispensável para assegurar eficiência administrativa e a impessoalidade para garantir a racionalidade do processo decisório.

Entende Gercina (OLIVEIRA, 1970, p. 54) que é exatamente a partir da especialização como condição de eficiência e da impessoalidade como requisito para a racionalidade do processo decisório que Weber se preocupa com a codificação dos direitos e deveres dos funcionários burocráticos:

Tomando o conceito de burocracia, na forma proposta por Max Weber, verificamos que suas características - racionalidade, normatização, hierarquia, especialização e impessoalidade - podem ser consideradas como categorias essenciais das organizações complexas na busca de eficiência administrativa. De uma perspectiva funcionalista, diríamos que são categorias funcionais da burocracia [...].

Disso resulta a feição da burocracia como forma específica e instrumento pertinente para sistematizar os serviços necessários à população, prover recursos, etc. Ocorre que, de modo geral, as burocracias são elaboradas por uma elite (governamental, empresarial etc.) não apenas com a intenção de solucionar problemas ou prestar serviços básicos à população.

Em verdade, afirma Gercina que: “Historicamente as organizações burocráticas apareceram quando o poder dos reis se sobrepôs às forças feudais e aristocráticas, através de uma organização administrativa que tornava essas forças dependentes do governo real, econômica e politicamente (burocracias patrimoniais)”³⁰

³⁰ Afirma que ““Na época contemporânea as organizações burocráticas são criadas quando detentores do poder político ou econômico necessitam mobilizar diferentes recursos, provenientes de diferentes setores sociais, para solucionar problemas oriundos de fatores externos, como a guerra por exemplo, ou originados de fatores ou pressões internos, como desenvolvimento econômico, reivindicações políticas, etc. (OLIVEIRA, 1970, p.57).

CAPÍTULO 3.

CIÊNCIA COMO IDEOLOGIA TECNOCRÁTICA E A CRÍTICA DE HABERMAS

Preliminarmente, ressalta-se que a reprimenda constante neste capítulo não se refere às realizações da técnica que, afinal, nos são imprescindíveis.

Na obra *Técnica e ciência como ideologia*³¹, Habermas depreende que a dominação do homem pelo homem ainda ocorre e, modernamente, se consolida através da razão tecnológica. É dizer que, a transformação tecnológica da natureza alterou a base da dominação. Doravante, não mais do escravo pelo seu dono, do servo pelo seu senhor feudal, do senhor pelo doador do feudo, etc. Atualmente, em face das leis econômicas, do mercado.

O pensador entra em diálogo com Marcuse e os ideais da sociedade industrial, notadamente quanto ao fato de que Weber não captou a dimensão política do processo de “racionalização” à medida que este fixou um conceito abstrato de racionalização, não considerando as formas que a política assumiu e que estão relacionadas a este processo de racionalização. Neste sentido, Habermas considera que o método de racionalização progrediu até o progresso técnico e científico ser institucionalizado e consolidar a ampliação dos sistemas de ação racional dirigida a se tornar um fim em si mesmo (HABERMAS, 1987, p. 48).

Os princípios da ciência moderna estavam a priori estruturados de tal modo que podiam servir como instrumentos conceituais para um universo de controles produtivos, que se levam a cabo automaticamente; o operacionalismo teórico correspondia, ao fim, e ao cabo, ao prático. O método científico, que levava sempre a uma dominação cada vez mais eficaz da natureza, proporcionou depois também os conceitos puros e os instrumentos para uma dominação cada vez mais eficiente do homem sobre os homens, através da dominação da natureza.

Na obra supracitada (HABERMAS, 1987, p. 45)³² o pensador examina a questão

³¹ HABERMAS, Jürgen. *Técnica e ciência como “ideologia”*. Lisboa: Edições 70, 1987, p. 48-49.

³² Max Weber introduziu o conceito de racionalidade para definir a forma da atividade econômica capitalista, do tráfego social regido pelo direito privado burguês e da dominação burocrática. Racionalização significa, em primeiro lugar, a ampliação das esferas sociais, que ficam submetidas aos critérios da decisão racional. A isto corresponde a industrialização do trabalho social com a consequência de que os critérios da ação instrumental penetram também noutros âmbitos da vida (urbanização das formas de existência, tecnificação do tráfego e da comunicação)[...].

da técnica a partir do conceito de racionalidade desenvolvido por Weber, segundo a qual, poder-se-ia dizer que, consiste no desenvolvimento de um tipo de racionalismo capaz de contribuir para a formação do capitalismo, isto é, contribuir para a forma da atividade econômica capitalista, regido pelo direito e pela dominação de um processo burocrático. Ele tem como referência as afirmações de Marcuse, sobre o conteúdo ideológico da ciência e da técnica.

[...] Na sua crítica a Max Weber, Marcuse chega a esta conclusão: o conceito de razão técnica é em si mesmo ideologia. Não só sua aplicação, mas a própria técnica é dominação metódica, científica, calculada e calculante (sobre a natureza e sobre o homem). Determinados fins e interesses da dominação não são outorgados à técnica apenas posteriormente e a partir de fora – inserem-se já na própria construção do aparelho técnico; a técnica é, em cada caso, um projeto histórico-social; nele se projeta o que uma sociedade e os interesses nela dominantes pensam fazer com os homens e com as coisas[...].³³

O pensador Frankfurtiano desenvolve uma crítica considerando que, a seu ver, um traço marcante é de que o processo de racionalização está associado com as mudanças estruturais, sociais e culturais pelas quais as sociedades modernas passaram no decorrer do tempo.³⁴

Este entende que houve uma racionalização, isto é, ampliação das esferas sociais, que tornaram-se submetidas aos critérios da decisão racional, ou seja, diferentemente de Weber, defende a posição de Marcuse, que considera que o processo que Weber chamou de “racionalização” não é apenas a racionalidade como tal, havendo o encoberto uma forma de dominação política. Em outras palavras, o crescimento do meio urbano, industrialização do trabalho social, comunicação, todos esses âmbitos foram impactados por uma ação racional ideológica.

Weber inseriu o conceito de racionalidade para definir a forma da atividade econômica capitalista, regida pelo direito e pela dominação burocrática. Em Weber, racionalidade significa a ampliação das esferas sociais, submetidas aos critérios de decisão racional.

³³ Ibidem, 1987, p. 46.

³⁴(...) Creio que o que Marcuse critica em Weber é que ao tentar explicar o processo de modernização, pela ampliação crescente do processo de modernização aos mais variados setores da vida, ele o fez como se houvesse uma neutralidade neste processo(...) REAL. Marina Neves Villa. A Ideologia Tecnocrática e a Crítica de Habermas. RJ. 1986.

Habermas reconhece que trata-se da inserção de um tipo de ação racional para este fim, reconhecendo que o avanço tecnológico para a crescente produção depende da ciência e, por conseguinte, o sistema social também, dado que no sistema capitalista o agir comunicativo fica cada vez mais absorvido pelo agir racional, porque sua principal força produtiva passa a ser o progresso técnico-científico.

Há, portanto, uma diferença entre atribuir um caráter ideológico à própria ideia de razão instrumental ou técnica (Marcuse) e reconhecer que as ciências da natureza, que são realizações dessa ideia, podem no entanto, ser utilizadas por ideologias legitimadoras da dominação política que é o ponto de vista de Habermas.³⁵

Aqui, o pensador se volta para a questão de que se constituiu uma ideologia tecnocrática segundo a qual a racionalidade instrumental é vista como a singular possibilidade de validação do modo da vida, ou seja, as relações sociais foram reduzidas à técnica. “[...] *a forma racional da ciência e da técnica, isto é, a racionalidade materializada em sistemas de ação racional teleológica acaba por constituir uma forma de vida, uma ‘totalidade histórica’ de um mundo vital [...]*”. (HABERMAS, 1987, p. 55).

Em vista disto, fica patente a crítica às ciências sociais positivistas que, em verdade, objetivam encontrar de maneira dedutiva leis que suportem ser pensadas em similitude com as leis das ciências naturais, exercício recorrente após a transposição do método cartesiano. Ou seja, agora, os conteúdos da vida humana assentam às questões técnicas:

A racionalidade da dominação mede-se pela manutenção de um sistema que pode permitir-se converter em fundamento da sua legitimação o incremento das forças produtivas associado ao progresso técnico-científico, embora, por outro lado, o estado das forças produtivas represente precisamente também o potencial, pelo qual medidas as renúncias e as incomodidades impostas aos indivíduos estas surgem cada vez mais como desnecessárias e irracionais. (HABERMAS, 1987, P. 47).

A racionalidade de Weber não é apenas uma sucessão de modificações das estruturas sociais, mas também manutenção da dominação.

Segundo Habermas, Marcuse buscou enunciar que quanto ao conceito formal da

³⁵ REAL. Marina Neves Villa. A Ideologia Tecnocrática e a Crítica de Habermas. RJ. 1986. Pág. 12.

racionalidade extraído por Weber, conectado aos fundamentos da ciência e da técnica, não se estabelece verdadeiramente a racionalidade, mas que, em nome de uma hipotética racionalidade, instaura-se um determinado controle político camuflado. Em verdade, teria aduzido Marcuse que a racionalidade deste tipo só se refere à conveniente escolha entre estratégias, apropriada aplicação de tecnologia, notável instauração de sistemas, em situações ofertadas e para fins estabelecidos.

Para analisar o processo de racionalização a que Weber e Marcuse se referiram, Habermas (1987, p. 47) propõe a distinção entre trabalho e interação:

Trabalho ou ação racional com relação a fins diz respeito tanto ao agir instrumental, como a escolha racional ou a combinação dos dois. “O agir instrumental rege-se por regras técnicas baseadas no saber empírico e implicam prognósticos sobre acontecimentos observáveis. A escolha racional está voltada para a decisão a respeito de estratégias, levando em consideração a forma mais eficiente para a realização de objetivos. Elas implicam regras de preferência (sistema de valores) e máximas universais.

A interação se realiza em contextos da ação comunicativa e é regida por normas consensuais que definem expectativas recíprocas de comportamento, que precisam ser compreendidas e reconhecidas por, pelo menos, dois atores.

O raciocínio é o seguinte: as regras técnicas acabam sendo apreendidas e produzindo uma competência técnica cuja não observância implica o fracasso da ação. As normas, por sua vez, são internalizadas e produzem estruturas e, se desrespeitadas, haverá pela desaprovação uma sanção ou uma punição. Isso significa que o sucesso está ligado às ações instrumentais, que são regidas por questões técnicas, avaliadas do ponto de vista da eficiência.

Os dois tipos de ação podem prover uma base para distinguir diferentes setores da sociedade, pois há alguns, entre os quais pode ser citados o sistema econômico e aparelhos administrativos do Estado, em que prevalece a ação racional com respeito a fins, enquanto em outros, como a família e de um modo geral as relações de parentesco, predominam as regras morais de interação; Habermas, de forma análoga, aplica esta classificação para esclarecer os padrões de desenvolvimento das sociedades iniciando por distinguir, no plano analítico, “o quadro institucional de uma sociedade, em que as ações são dirigidas e impostas por expectativas de comportamento sancionadas e que se restringem reciprocamente, do subsistemas do agir racional com respeito a fins, em que as ações se moldam pelos esquemas do agir instrumental e estratégico. (HABERMAS, 1987, p. 47).

Neste sentido, Habermas (1987, p. 48). está demonstrando que os dois tipos de ação conduzem às instituições e normas que regem a interação da sociedade. A análise do pensador, é a seguinte: tomando como referências essas duas instâncias da estrutura social,

(i) o quadro institucional decorre de normas que regem a interação social, (ii) há um controle técnico que diz respeito à ciência e a tecnologia.

Conclui-se que, nas sociedades tradicionais se torna característico determina forma de legitimação, baseada na supremacia da instituição, que fornece os elementos essenciais que justificam o poder exercido por detentores do poder. Habermas quer mostrar aqui, que, a partir desse momento, é a própria forma de legitimar a dominação que sofre uma modificação significativa, ele quer mostrar que os dois níveis do contexto social, tanto o nível de desempenho técnico, que diz respeito ao equilíbrio do mercado, como o nível de integração social, que implica as normas intersubjetivamente aceitas, se colocam em uma tal relação que o mercado passa a ser o ponto de referência que, ao mesmo tempo, garante apropriação do excedente por parte de determinada classe social, e também assegura a unidade da sociedade, legitimando o sistema de dominação através de suas próprias leis. (HABERMAS, 1987, p. 48).

Ele está demonstrando que formou-se uma ideologia marcada pelo positivismo, a consciência tecnocrática. Por exemplo, partindo da distinção entre quadro institucional e agir racional com relação a fins, havendo uma distinção entre sociedades tradicionais e a burguesa:

Segundo Habermas, nas civilizações de classe pré-capitalistas, a superioridade do quadro institucional sobre os subsistemas de ação instrumental era nítida, uma vez que as inovações técnicas e as melhorias organizatórias só se desenvolveram dentro dos limites possibilitados pelas tradições culturais que legitimaram a dominação. “A expressão sociedade refere-se à circunstância de que o quadro institucional repousa sobre um fundamento de legitimação não questionado, que consiste nas interpretações míticas, religiosas, ou metafísicas da realidade em seu todo. (REAL, 1986, p. 12).

Considerando a pensadora ao interpretar Habermas, só com o advento do modo capitalista³⁶ “a racionalidade dos jogos de linguagem, que prevalecia em contextos de interação nas sociedades pré-capitalistas, é confrontada com uma racionalidade de

³⁶ Habermas caracteriza a passagem para o modo capitalista por duas mudanças importantes: 1. O sistema social pode, a partir desse deslocamento, ser legitimado de baixo para cima, isto é, a legitimação passou a emanar do próprio mercado, com base na categoria de reciprocidade, fundamento do direito natural burguês; a ordem da propriedade pode, de relação política que era, transformar-se numa relação de produção, pois passou a se legitimar pela racionalidade do mercado, pela ideologia de troca justa, e não mais por uma ordem política de dominação. Essa expressão maior do mercado de trocas está relacionada ao aperfeiçoamento de métodos de produção, à racionalidade instrumental e à racionalidade estratégica, que se impõem aos mais variados setores da vida, desde o sistema escolar, saúde pública e mesmo à família.

De forma similar, realiza-se uma pressão, uma racionalização de cima para baixo, que é devida às modificações e inovações incorporadas ao âmbito cultural, pois confrontadas com os novos padrões da racionalidade com respeito a fins, as tradições que legitimam a dominação e orientam o agir (particularmente as interpretações mitológicas e as visões de mundo pautadas na religião) perdem sua força normativa e, em vez disso, “são transformadas em convicções privatizadas, em crenças subjetivas que estão ligadas a orientações valorativas modernas (ética protestante). (HABERMAS, 1987, p. 17).

*relações meio-fim, vinculada ao agir instrumental e estratégico”.*³⁷

Habermas está tentando mostrar que, a partir da sociedade capitalista, a própria forma de legitimar a dominação sofre uma modificação, posto que antes, nas sociedades tradicionais, a forma de legitimação é que fornecia as visões de mundo, justificava o poder de uma classe detentora de posições de poder. Agora, o mercado passa a ser o ponto de referência, garantindo ao mesmo tempo a apropriação do excedente por parte de determinada classe, e também assegurando a sociedade, legitimando o sistema através de suas próprias leis.

Como dito, segundo Habermas, na sua crítica a Weber, Marcuse teria concluído que a formulação de razão técnica é talvez em si mesmo valores, princípios preestabelecidos e, não só na sua aplicação, sendo a técnica, em específico, um tipo de comando científico acima do homem e da natureza. O que é inédito em Habermas é o entendimento de que no capitalismo tornou possível o processo material de trocas, sistemas autorreguláveis e, por fim, tornou a esfera da ação instrumental especialmente autônoma em relação à interação. É dizer que o progresso técnico que se reflete na produção independe das limitações normativas impostas pelo Estado e, o sistema de dominação não mais se justifica exclusivamente por interpretações científicas do mundo.

Em relação a estes sistemas tradicionais, a formação de uma nova interpretação do sistema social e de produção, o capitalismo liberal, caracterizou-se por ter sido o primeiro a institucionalizar o crescimento autorregulado da esfera produtiva, liberando-a das limitações impostas pelas normas vigentes até então; como consequência a dominação não precisava mais ser justificada pelas legitimações clássicas, pela interpretação tradicional do que vinha a ser o “bem-viver”, pois a partir de então o próprio mercado passou a legitimar a dominação.³⁸

Sinteticamente dizendo, o pensador assimila que o sistema se baseia na relação entre capital e trabalho assalariado e, que essa relação baseia-se na ideia de troca equivalente, sendo desta reciprocidade que decorre uma chamada legitimidade do sistema social.

Ocorre que, em culturas tradicionais existia uma clara distinção entre o quadro institucional e as forças de produção e, daí, a legitimação possuía um caráter essencialmente

³⁷ HABERMAS, 1987, p. 17.

³⁸ Ibidem, 1987, p. 18.

político. Agora, diferentemente, o quadro institucional se apresenta como apolítico do mercado, e, na verdade, permite a prevalência das normas econômicas, garantindo o funcionamento da economia, sob falsa equivalência quando da distribuição do produto social.

Usando o esquema tripartite: sistema econômico, sistema político, sistema cultural, Habermas quer mostrar que nas sociedades pré-capitalistas o sistema cultural (ideologia) legitimava o sistema político que, por sua vez, impunha determinadas relações de produção. Com a implantação do modo capitalista de produção esse quadro se modifica, são as relações de produção, relação entre capital e trabalho livre que passam a fornecer o conteúdo básico para a formação do quadro institucional e o redefinem, tendo em vista a nova face do quadro econômico. (HABERMAS, 1978, p. 19).

Nota-se que, as relações entre capital e trabalho livre, redefinindo o quadro político e jurídico, mantém um caráter normativo das formas de legitimação, derivado da comunicação que, com o apelo à liberdade e justiça, fornece elementos básicos para que se possa criticar o sistema, permite que os indivíduos gozem de um lugar público para discussões políticas, culturais, como forma de legitimar o sistema.

Neste sentido, em Habermas, a edificação de um aparelho é, primordialmente, uma construção histórico-social, tendo sido idealizado em tal construção o que se pensa em fazer com as coisas e com os homens³⁹.

Marcuse notou que nas sociedades capitalistas industriais avançadas a dominação não só perdeu seu caráter explorador e opressor, como também tornou-se racional, sem que desaparecesse a dominação política, reconhecendo a sujeição dos indivíduos ao aparelho de produção e distribuição, legitimando a dominação e proporcionando aos indivíduos uma vida mais confortável. Neste sentido, as relações de produção se apresentam como forma

³⁹ [...] A dominação tende a perder o seu caráter explorador e opressor e a tornar-se racional, sem que por isso se desvaneca a dominação política: A dominação está ainda apenas condicionada pela capacidade de e pelo interesse em manter o aparelho no seu conjunto e o alargar. A racionalidade da dominação mede-se pela manutenção de um sistema que pode permitir-se converter em fundamento da sua legitimação o incremento das forças produtivas associado ao progresso técnico-científico, embora, por outro lado, o estado das forças produtivas represente precisamente também o potencial, pelo qual medidas as renúncias e as incomodidades impostas aos indivíduos estas surgem cada vez mais como desnecessárias e irracionais.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969. Disponível em: <https://cesarmangolin.files.wordpress.com/2011/08/marcuse-a_ideologia-da-sociedade-industrial-o-homem-unidimensional.pdf>. Acesso em 21 fev. 2018.

tecnicamente necessária em uma sociedade racionalizada⁴⁰.

Segundo Marcuse, se oculta um projeto de mundo determinado por interesses de classe e pela situação histórica, isto é, a ciência, em virtude do seu próprio método e conceitos, projetou e fomentou um universo no qual a dominação da natureza está vinculada com a dominação dos homens “[...] hoje a dominação eterniza-se e amplia-se não só mediante a tecnologia, mas como tecnologia; e esta proporciona a grande legitimação ao poder político expansivo, que assume em si todas as esferas da cultura[.]”⁴¹

Isso significa que a tecnologia garante racionalidade da ausência de autonomia do homem e assevera a impossibilidade técnica deste ser autossuficiente, de regular de maneira soberana sua vida:

Com efeito, esta falta de liberdade não surge nem irracional nem como política, mas antes como sujeição ao aparelho técnico que amplia a comodidade da vida e intensifica a produtividade do trabalho. A racionalidade tecnológica protege sim antes a legalidade da dominação em vez de a eliminar e o horizonte instrumentalista da razão abre-se a uma sociedade totalitária de base racional.⁴²

Nesse ponto de vista, a tecnologia localiza-se não da mesma maneira que um instrumento da dominação, mas ambicionando a dominação, validando o poder político ampliado da tecnocracia sobre a integralidade das esferas da cultura. Em verdade, o método científico, ao permitir um controle mais eficaz da natureza, proporcionou também, por meio desse controle da natureza, a superioridade mais eficiente do homem sobre o homem. Assim, o progresso tecnológico assegura a frequente redução da autonomia humana, uma vez que os indivíduos sujeitam-se crescentemente e dependem desse avanço para aumentar a produtividade do trabalho e do conforto.

Assim, há a compreensão da natureza como aparelho que mantém e melhora a vida dos indivíduos ao mesmo tempo em que os submete aos senhores do aparelho, havendo

⁴⁰ “(...) Marcuse pretende reconhecer a repressão objetivamente supérflua na sujeição intensificada dos indivíduos ao imenso aparelho de produção e de distribuição, na desprivatização do tempo livre, na quase indiferenciável fusão do trabalho social produtivo e destrutivo. Mas, paradoxalmente, esta repressão pode desvanecer-se da consciência da população, por que a legitimação da dominação assumiu um novo caráter: a saber, a referência à crescente produtividade e ao crescente domínio da natureza, que também proporcionam aos indivíduos uma vida mais confortável (...). MARCUSE, 1969, p. 47-48.

⁴¹ Ibidem, 1969, p. 47.

⁴² Ibidem, 1969, p. 49.

clara fusão entre a hierarquia racional com a social. A racionalização não é vista como apenas um processo de modificação das estruturas sociais, mas ao mesmo tempo é na sua imanência uma racionalidade do dispor, da dominação. Neste sentido, as relações de produção existentes se apresentam como a forma da organização tecnicamente necessária de uma sociedade racionalizada.⁴³

Neste sentido, os interesses permaneceriam existentes na essência da técnica de uma dada sociedade, e não existiriam como formulados externamente ou a posteriori. Existiriam, portanto, a priori do sistema tecnológico e, sendo a tecnologia constituída histórica e materialmente, esta não conseguiria ser neutra. É saber que, para Habermas, não é a tecnologia em si, mas a própria a ação racional orientada a fins que implica necessariamente em certa espécie de dominação, quer da natureza ou do homem. Ou seja, a tecnologia não é neutra e, por não poder apartar-se de ser uma produção da ação racional dirigida a fins, como tal igualmente implica em dominação.

Para Marcuse, a racionalização não significou o êxito da racionalidade com relação a uma forma de predomínio assentado na submissão a autoridades irrefutáveis, mas a instituição de uma nova forma de contenção social e de explicação da dominação, disfarçada sob a forma de uma organização social racionalizada. Conclui que a razão técnica transformou-se em ideologia, no sentido de ocultar uma forma de dominação por trás de uma falsa consciência.

Assim, considerando o processo de racionalização, que implicou no estabelecimento da burocracia estatal criada por detentores do poder político, fundado em técnicas científicas, é possível afirmar que a transformação da técnica e da ciência no fundamento de uma crítica às velhas ideologias, acabou por se tornar nova ideologia.

O que Habermas está nos mostrando é que, em determinadas culturas desenvolveu-se essa diferenciação entre trabalho e interação, tendo sido essas sociedades baseadas em agricultura e, por isso, a gênese do interesse pelo crescimento da eficiência, já que em outras culturas o trabalho era exercido em decorrência apenas da obediência a normas

⁴³ [...] A racionalidade, no sentido de Weber, mostra aqui a sua dupla face: já não é só a instância crítica do estado das forças produtivas, perante o qual possa desmascarar-se a repressividade objetivamente supérflua própria das formas de produção historicamente caducas, mas é ao mesmo tempo o critério apologético em que essas relações de produção se podem também justificar como um enquadramento institucional funcionalmente necessário[...].

estabelecidas e pela linguagem, havendo patente subordinação à ação comunicativa. Assim, agora, na modernidade, havendo o encadeamento de uma racionalização, ascendeu-se a importância da ação racional coordenada a fins superiores da importância das instituições tradicionais.

3.1. A implantação do tipo de ação racional

Narra a história oficial⁴⁴ que o direito administrativo, na idade moderna, formou-se com as ideias liberal-democráticas difundidas pela Revolução Francesa, ambiente que

⁴⁴ “[...] **a.1 primórdios.** Costuma-se dizer que a função administrativa de qualquer Estado ou sociedade, por mais simples e primitivo que tenha sido seu ordenamento, sempre existiu, desde que o ser humano passou a viver em comunidades, mesmo com organizações rudimentares. Ou seja, a Administração seria “*de todos os tempos e de todas as sociedades*” com funções e órgãos delegados para o exercício dessa função. Como, então, conciliar-se essa noção com a afirmativa, geralmente aceita, de que o Direito Administrativo é de origem recente, cujo nascimento data do século XIX, na Europa ocidental, principalmente na França pós-revolução? Como a História responde tal indagação? É que em todas as épocas existiram instituições administrativas, e órgãos administrativos sempre editaram regras destinadas a disciplinar e dirigir seus serviços e funcionários, mas o Direito Administrativo, como ciência, ainda não se estruturara no mundo civilizado até aquela ocasião, sendo, portanto de “origem recente” Sua estruturação foi particularmente favorecida pelas ideias liberais daquela época, da instituição do Estado de Direito, mas as funções administrativas propriamente ditas sempre se exerceram continuamente, ao contrário da legislação e da jurisdição que, por motivos vários, mas principalmente por crises políticas, muitas vezes se interrompem. Isto não quer dizer que não existiram e não existem, mesmo em nossos dias, países que não tenham um corpo de regras jurídicas positivas (exteriormente obrigatórias), diferentes das que regem relações de particular a particular, como ocorria na mais remota antiguidade. A História do Direito é tributária da própria História universal: só o que até nós chegou através dos historiadores permite entender as regras dos primórdios da civilização. Sabe-se que predominava então o aspecto teológico, com os soberanos investidos e o poder que se acreditava de origem divina, muitas vezes confundindo-se com funções (e mesmo figuras) sacerdotais (como ocorria em civilizações como a da Índia, Egito, Babilônia, Assíria e outras), mas já se fazendo valer as relações hierárquicas de subordinação a quem detivesse o poder. Mas é pouco o que até hoje nos chegou sobre a organização administrativa de tais sociedades antigas. **a.2 Grécia antiga** Já da cultura e civilização helênicas o mundo atual tem mais notícias. Os historiadores e juristas, através da consulta às obras principalmente de Aristóteles, obtiveram dados sobre órgãos que superintendiam e fiscalizavam o comércio em cidades que possuíam mercados importantes, que disciplinavam atividades relativas a edifícios públicos, polícia de habitações, vias públicas, campos e bosques, escribas, carcereiros, oficiais de administração naval e militar, funcionários encarregados de comprovar e rever contas dos que manipulavam dinheiros públicos (especialmente em Atenas), formação militar e intendenções (especialmente em Esparta). Enfim, embora com normas esparsas e geralmente costumeiras, a Administração das cidades-Estados da Grécia antiga já tinha certo grau de desenvolvimento. **a.3 Roma antiga** gigantes do direito privado e pigmeus do direito público” Seria mesmo verdadeira essa assertiva sempre assacada contra os romanos? É certo que os romanos não tiveram a preocupação de estruturar, como ramo separado do direito, o Direito Administrativo, dadas as circunstâncias peculiares de constituição do extraordinário império conquistado e mantido pelas armas, sua extensão e a diversificação de povos sob seu domínio, e também da predominância da mentalidade civilística (relações jurídicas entre particulares), pois as relações de direito público, além de variáveis e em Roma de acordo com a época e a forma de Governo, eram consideradas como matéria de exercício do poder, que era quase sempre absoluto e sujeito a golpes de Estado ou revoluções. Mas não é verdadeiro afirmar-se que os romanos descuraram da Administração, especialmente na época da República, quando o Senado desempenhava inúmeras funções administrativas, que foram sendo transferidas a órgãos especiais (censores, questores, edis, pretores). Já antes dessa época, havia a organização dos municípios, originariamente título concedido pelos romanos a certas cidades por eles conquistadas. Verificam-se, nas “Institutas” e no “Código” de Justiniano, mas principalmente no “Digesto” que já se tratava de noções como bens públicos de uso comum, praias e terrenos de marinha, do funcionamento de certos órgãos, com suas autoridades (edis, cônsules, procônsules, pretores) e serviços (presídios, vias e rios públicos,

possibilitou a elaboração de um mecanismo composto por regras que regularizam as estruturas administrativas, os serviços públicos, as relações do Poder com os administrados e com os seus próprios agentes públicos, etc.

Afirma Gustavo Binjenbojm⁴⁵ que oficialmente se sustenta ter o direito administrativo se originado da subordinação do poder à lei e da correspondente relação de direitos individuais que introduziram a vinculação à Administração Pública. Sobre a história oficial, afirma o autor que “[...] Essa noção garantística do direito administrativo, que se teria formado a partir do momento em que o poder aceita submeter-se ao direito e, por via reflexa, aos direitos dos cidadãos, alimentou o mito de uma origem milagrosa e de categorias jurídicas exorbitantes do direito comum cuja justificativa teórica seria a de melhor atender à consecução do interesse público. (BINENBOJM, 2005, p. 2).

Neste sentido, afirma Edmir Netto de Araújo (2000, p. 149) que evoluiu na França a Justiça Administrativa, que a cada decisão do Conselho de Estado (cujo poder de

militares, censo, coletores de fisco, estatísticas). Os editos do pretor eram verdadeiros atos administrativos ordinatórios ou regulamentares, auto-executórios, pois, como os funcionários administrativos, os pretores agiam na qualidade de delegados do imperador. Os estudiosos costumam mesmo apontar, nos livros, títulos e fragmentos do "Digesto" inúmeros temas de Direito Administrativos ali tratados. Tal organização se conservou, posteriormente, nos países europeus que estiveram sob o domínio romano, como a França e a Alemanha, onde, somada a manutenção da idéia de transmissão de cargos e títulos por herança, originou-se, segundo alguns, a organização feudal. **a.4 idade média. feudalismo.** denominar Idade Média o período de mais de dez séculos compreendido entre a queda do Império Romano do ocidente, em 476 dC (com a morte do imperador Teodósio, em 395 dC, havia sido dividido em romano-ocidente e bizantino-oriente) e o assim chamado Renascimento, que alguns indicam como o período que se seguiu ao fim do Império Bizantino, conquistado pelos turcos em Constantinopla, em 1453. Nesse período, as invasões dos povos "bárbaros" (que, não obstante, possuíam cultura própria) alteraram as organizações então existentes, causando relevantes transformações sociais, políticas e econômicas no mundo (europeu) considerado civilizado. Do ponto de vista administrativo, costuma-se dividir esse período em fase da administração feudal, cuja organização administrativa era apenas incipiente, baseada no arbítrio e na propriedade das terras, com o poder europeu pulverizado entre os senhores feudais, que permitiam aos suseranos (pouco mais que servos) o cultivo de terras em troca de seu trabalho e sua lealdade na defesa de seus feudos e burgos que se erguiam em volta de seus castelos, e fase da administração comunal, quando os burgos medievais se organizaram, mais por volta do século XII, em comunas, com base no modelo romano dos municípios e do direito das cidades da Gália romana, com o poder exercido de forma algo mais democrática, por influência dos burgueses e das corporações de artes e ofícios, adaptando-se os usos e costumes medievais ao que diziam os textos jurídicos latinos. Mas ainda não se tinham condições de liberdade e democracia que pudessem favorecer a criação de um Direito que fosse, além da disciplina da estrutura administrativa, um instrumento de garantia dos cidadãos, oponível até mesmo ao Estado. Na verdade, a partir dos primórdios da Renascença, observou-se um recrudescimento das formas governamentais absolutistas em toda a Europa (com poucas exceções), que só principiou a regredir na época (1789) da Revolução Francesa[...]. ARAÚJO, Edmir Netto de. O direito administrativo e sua história. São Paulo, **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, vol. 95, p. 147-166, jan. 2000.

⁴⁵ BINENBOJM, Gustavo. Da supremacia do interesse público ao dever de proporcionalidade: um novo paradigma para o direito administrativo. Rio de Janeiro, **Revista de Direito Administrativo**, vol. 239, p. 1-32, jan. 2005.

emitir decisões soberanas foi firmado pela Lei de 24 de maio de 1872), elaborava e consagrava os princípios do moderno Direito Administrativo, especialmente quanto à supremacia e à indisponibilidade do interesse público, quanto ao caráter exorbitante e derogatório do direito comum de que são dotadas as normas de Direito Administrativo, quanto à continuidade dos serviços públicos e, finalmente, quanto aos princípios e regras que devem determinar a responsabilidade patrimonial do Estado por prejuízos causados aos particulares por atos ou omissões de seus agentes.

Oficialmente, a Lei 28 Pluviose do ano VIII, editada em 1800, é apontada como o marco inicial do Direito Administrativo, elaborada no início da Revolução Francesa, organizando e limitando a Administração Pública. Segundo Binensbojm “Tal lei simbolizaria a superação da estrutura de poder do Antigo Regime fundada, não no direito, mas na vontade do soberano. A mesma lei que organiza a estrutura da burocracia estatal e define suas funções operaria como instrumento de contenção do seu poder, agora subordinado à vontade heterônoma do Poder Legislativo’.

Neste sentido, segundo o autor (BINENBOJM, 2005, p. 3), internamente a lógica da separação dos poderes, sobressaiu a especialidade de elaboração das normas jurídicas, aptas a limitar e preordenar a atuação dos órgãos administrativos, restando à Administração Pública a função executiva, estando esta vinculada a ideia de legalidade, isto é, só lhe sendo permitido agir de acordo com o que prescreve a lei – o executivo opera dentro dos limites traçados pelo Legislativo, sob a vigilância do Judiciário.

Segundo Binensbojm (2005, p. 5), tal história até seria louvável, se não fosse falsa. Afirma o professor que:

[...] A associação da gênese do direito administrativo ao advento do Estado de direito e do princípio da separação de poderes na França pós-revolucionária caracteriza erro histórico e reprodução acrítica de um discurso de embotamento da realidade repetido por sucessivas gerações, constituindo aquilo que Paulo Otero denominou *ilusão garantística da gênese*. O surgimento do direito administrativo, e de suas categorias jurídicas peculiares (supremacia do interesse público, prerrogativas da Administração, discricionariedade, insindicabilidade do mérito administrativo, dentre outras), representou antes uma forma de reprodução e sobrevivência das práticas administrativas do Antigo Regime que a sua superação. A juridicização embrionária da Administração Pública não logrou subordiná-la ao direito; ao revés, serviu-lhe apenas de revestimento e aparato retórico para sua perpetuação fora da esfera de controle dos cidadãos[...].

Por esse ângulo, segundo o pensador, o direito administrativo não surgiu da submissão do Estado a regras e normas de conduta estipuladas pelo legislador. Antes, pelo contrário, afirma Binebojm que a formulação de novos princípios gerais e novas regras jurídicas pelo *Conseil d' État* em França, que viabilizaram inúmeras soluções que, por exemplo, acabariam por induzir a aplicação mecanicista do direito civil aos casos envolvendo a Administração Pública, só foi possível em virtude da postura ativista e *insubmissa* daquele órgão administrativo à vontade do Parlamento. Ou seja, em outras palavras, afirma o autor que a criação de um direito especial da Administração Pública resultou não da vontade geral, expressa pelo Legislativo, mas de decisão auto vinculativa do próprio Executivo. Assim, Binenbojm (2005, p. 6) afirma que:

[...] Como assinala Paulo Otero, "a ideia clássica de que a Revolução Francesa comportou a instauração do princípio da legalidade administrativa, tornando o Executivo subordinado à vontade do Parlamento expressa através da lei, assenta num mito repetido por sucessivas gerações: a criação do direito administrativo pelo *Conseil d'État*, passando a Administração Pública a pautar-se por normas diferentes daquelas que regulavam a atividade jurídico-privada não foi um produto da vontade da lei, antes se configura como uma intervenção decisória auto vinculativa do Executivo sob proposta do *Conseil d'État*."

Afirma o jurista que, contrariando a concepção de que ninguém é bom juiz de si mesmo, o direito administrativo criou a jurisdição administrativa, introduzindo o contencioso administrativo – e a consequente subtração dos litígios jurídico-administrativos da alçada do Poder Judiciário, sob pretexto da separação dos poderes. Neste sentido, afirma o pensador que houve um alargamento da esfera de liberdade decisória, sendo o modelo de julgar a si próprio uma continuidade do vigente durante o Antigo Regime, ou seja, aduz que não houve inovação da Revolução Francesa, mas sim uma reprodução do anterior governo com novo aspecto.

Nessa lógica, tal estrutura seria capaz de revelar o quanto o direito administrativo se identifica com a estrutura do poder monarca, cujo controle da atividade administrativa é independente do poder jurisdicional, consagrando-se diversas regras de privilégio em favor da Administração e, por conseguinte, reproduzindo a velha verticalização típica do regime absolutista, sob a justificativa da supremacia do interesse público sobre os interesses dos particulares.

Nessa lógica, os institutos primordiais do direito administrativo, como i) discricionariedade, ii) supremacia do interesse público, iii) prerrogativas jurídicas da Administração, são decorrentes, segundo Binenbojm, de um sistema normativo criado pela Administração Pública em proveito próprio, e que ainda se arroga o poder de dirimir em caráter definitivo, e em causa própria, seus litígios com os administrados. Aqui, nota-se, segundo o autor, uma tradição absolutista, posto que além de administrar, o administrador pode criar o direito que lhe será aplicável e, além disto, o aplicará em caráter de definitividade.

Afirma Binenbojm (2005, p. 6)) que “[...] no Brasil, o modelo de administração implantado a reboque da colonização de exploração, somado ao patrimonialismo da coroa portuguesa que se tornou nota característica da cultura política brasileira, encontrou no figurino francês do direito administrativo material farto para se institucionalizar e legitimar.

Aqui, valendo-se de toda explicitação acerca da burocracia racional-legal e as observações weberianas, podemos induzir algumas conclusões relevantes quando da compreensão do fenômeno burocracia, como por exemplo, a existência de uma necessidade de equipar eficientemente a administração pública e a criação de uma autoridade.

4. CONCLUSÃO

O Estado moderno difere-se de outras organizações política anteriores da história. Nos sistemas de produção anteriores ao capitalismo, inexistia separação estrutural entre os que administram economicamente e os que dominam politicamente. Antes, por via de regra, a mesma classe controlava o domínio político e econômico - os senhores de escravos ou os senhores feudais. Nas sociedades primitivas o sistema de parentesco determinava a relação de produção, nas grandes civilizações, o sistema de poder.

Agora, no capitalismo, desprende-se o fracionamento entre domínio econômico e o político. O burguês não é fatalmente o agente estatal e tais tipos, aparecem, a princípio, como diferentes.

Nas relações de produção capitalistas ocorre a gênese de uma organização social que em termos históricos é notável, no qual há uma separação dos produtores diretos dos meios de produção e o trabalho assalariado. Aqui, a troca de mercadorias torna-se a explicação para desvendar essa particularidade, posto que exatamente é a troca e a própria exploração da força de trabalho sob forma assalariada que é garantida pelo quadro institucional. Afinal, as instituições públicas que se consolidam por meio do aparato estatal – o sujeito de direito e a garantia do contrato e a autonomia da vontade, por exemplo - possibilitam a existência de mecanismos apartados dos próprios exploradores e explorados.

Ora, face à movimentação mercantil e a estruturação da sociedade sobre parâmetros de troca, desponta o Estado como alheio em relação à dinâmica entre capital e trabalho e, disto, Habermas apoia-se no fato de que é a pela atividade do Estado, que há uma falsa compensação das disfunções de troca. O Estado se manifesta como necessário a própria reprodução capitalista, na medida em que, sem ele, o domínio do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto - portanto, escravidão ou servidão.

Depreende-se que, do fortalecimento de uma instituição política apartada dos indivíduos é que decorre a complexidade em se notar, à primeira vista, a relação entre capitalismo e Estado, na medida em que o Estado não se manifesta como burguês e, é exatamente essa sua separação em face de todas as classes e dos indivíduos que constitui

elemento garantidor da reprodução do capital. Em outras palavras, é o aparato estatal a garantia da propriedade privada e dos vínculos jurídicos da relação que submete o trabalho ao capital.

Portanto, o presente trabalho buscou destacar que, deve-se compreender na dinâmica das próprias relações capitalistas a razão de ser estrutural do Estado, que é derivado necessariamente da própria reprodução capitalista, isto é, é essa relação que enseja sua manutenção, na medida que ocorre uma crescente interdependência entre ciência, tecnologia e produção, transcorrendo a mecanização dos processos de trabalho onde, por exemplo, a lucratividade do trabalho não provém mais da força de trabalho apenas, mais também do desenvolvimento científico das forças técnicas de produção.

Isto dito em outras palavras, do crescimento autônomo da ciência e da técnica resulta um perspectiva segundo a qual o desenvolvimento social parece ser determinado pelo progresso técnico-científico, isto é, o Estado não toma decisões práticas, ele as substitui por soluções técnicas que, por terem suas raízes no caráter de necessidade do saber científico, ficam imunes às críticas. Essa difusão, no seio da sociedade, do caráter necessariamente técnico do Estado correspondente à consciência tecnocrática, cujo nascedouro é ideológico.

Essa interdependência entre ciência, tecnologia, indústria, a extensão da razão instrumental ao complexo da vida social, possibilitaram o crescimento de organizações econômicas, expandindo o Estado, afirmando a política como não mais um fenômeno da superestrutura. Agora, administradores e técnicos estão envolvidos na esfera social e econômica, conduzindo à esta correlação entre ciência, tecnologia e indústria. Consolida-se, assim, a emergência de uma ideologia, no qual a legitimação do sistema não é mais baseada na reciprocidade da troca justa, mas na justificação tecnocrática da ordem social.

Habermas se apoia no fato de que, se, portanto, a ideologia da troca desmorona-se, o sistema de dominação não pode mais ser criticado a partir da relação de produção, posto que a característica da organização contemporânea é outra, pois com a dominação falsamente democrática do sistema capitalista regulado pelo Estado, é pela atividade do Estado, que compensa as disfunções de troca. Nessa acepção, usando a tese de Marcuse, Habermas defende que a ciência e a técnica funcionam não só como as mais importantes forças produtivas, mas também ideologicamente, assumindo um papel de legitimação da

dominação.

Investigar a razão específica desse desdobramento foi o propósito deste trabalho. O intuito foi demonstrar que a reciprocidade entre a ciência e a técnica, ligada à transformação da ciência como principal força produtiva, bem como a intervenção sistemática do Estado para possibilitar a existência do bem estar social e corrigir disfunções do mercado, são elementos caracterizadores do capitalismo avançado e que há uma ideologia velada neste exercício.

É neste sentido que Habermas ressalta o fato de que Marcuse destacou que, nas sociedades capitalistas industriais avançadas, a dominação tende a perder o seu caráter explorador e opressor e a tornar-se racional, sem que desapareça o domínio político. Afinal, agora a racionalidade é medida pela manutenção de um modelo que permite afirmar que sua legitimidade se justifica no incremento das forças produtivas conexas ao progresso técnico-científico.

A ideologia tecnocrática, característica do capitalismo em seu estado avançado, garante um forma política que assegura a fidelidade das massas, propondo um modelo de legitimação que desloca para a esfera instrumental, o agir técnico que, em verdade, dá forma à ação do Estado. Isso dito de outra forma significa que, a racionalização progressiva da sociedade origina-se do estabelecimento do progresso científico e técnico e, no período em que isso ocorre, as próprias instituições sociais acabam sendo transformadas. É neste sentido que Marcuse atesta que no que Weber chamou de “racionalização”, não se enraíza a racionalidade como tal, mas sim uma racionalidade decorrente de uma dominação política oculta.

Para Marcuse, a noção de razão técnica é ideologia, não apenas sua execução, mas a própria técnica é domínio calculado e calculante, isto é, um projeto em que os interesses dominantes estabelecem um programa para os homens e as coisas. Neste sentido, é a institucionalização do progresso técnico-científico que atua para que as relações de produção se exponham como a forma de organização tecnicamente indispensável de uma sociedade racionalizada.

Segundo Habermas (1987, p. 50):

Se o fenômeno a que Marcuse liga a sua análise de sociedade, a saber, a peculiar fusão de técnica e dominação, de racionalidade e opressão, não pudesse interpretar-se de outro modo a não ser supondo que no a priori material da ciência e da técnica se oculta um projeto de mundo determinado por interesses de classe e pela situação histórica, um projeto como Marcuse diz, seguindo o Sartre fenomenológico - então, não poderia pensar-se uma emancipação sem uma revolução prévia da própria ciência e técnica.

O que objetivou esse trabalho foi demonstrar que a ciência, cartesiana, em virtude do seu especial método e conceitos, idealizou e estimulou um sistema no qual a dominação da natureza se cinge com a dominação do próprio homem, posto que da natureza compreendida e dominada pela ciência, surge um instrumento de produção e aniquilamento, que mantém e desenvolve a vida dos indivíduos, ao mesmo tempo que os subordina ao aparelho. “A racionalidade da dominação mede-se pela manutenção de um sistema que pode permitir-se converter em fundamento da sua legitimação o incremento das forças produtivas associado ao progresso técnico-científico [...]”. (HABERMAS, 2009, p. 47).

Dessa forma, no desenvolvimento técnico-científico as forças produtivas já não funcionam em prol de um esclarecimento político como fundamento da crítica das legitimações vigentes, mas elas próprias se convertem na base da legitimação. Habermas (2009, p. 50) considera que se o a priori material da ciência e da técnica é o projeto oculto de um mundo determinado por interesses da classe dominante, não há como pensar a possibilidade de emancipação sem uma revolução prévia da própria técnica e ciência.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Teoria Tradicional e Teoria Crítica**. In: ARANTES, Paulo Eduardo. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1989, p. 32-33.

ALQUIÉ, Ferdinand et al. **Galileu, Descartes e o mecanismo**. Lisboa: Gradiva, 2013.

ARAÚJO, Edmir Netto de. O direito administrativo e sua história. São Paulo, **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, vol. 95, p. 147-166, jan. 2000. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67460>>. Acesso em: 9 mar. 2018.

BINENBOJM, Gustavo. Da supremacia do interesse público ao dever de proporcionalidade: um novo paradigma para o direito administrativo. Rio de Janeiro, **Revista de Direito Administrativo**, vol. 239, p. 1-32, jan. 2005. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43855>>. Acesso em 15 abr. 2018.

CARNAÚBA, Maria Érbia Cássia. Sobre a distinção entre Teoria Tradicional e Teoria Crítica em Max Horkheimer. *Kínesis*, Marília, vol. 2, n. 3, abr. 2010, p. 195-204. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/kinesis/article/view/4345/3162>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

CHIAROTTINO, Zelia Ramozzi; FREIRE, José Josefran. O dualismo de Descartes como princípio de sua Filosofia Natural. *Estudos Avançados*, São Paulo, vol. 27, n. 79, p. 157-170. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/68709/71289>>. Acesso em 27 jan. 2018.

FRAGOSO, Emanuel Angelo da Rocha. **O método geométrico em Descartes e Spinoza**. Fortaleza: Editora UECE, 2011.

HABERMAS, Jürgen. **A crise de legitimação no capitalismo tardio**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Conhecimento e Interesse**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “ideologia”**. Lisboa: Edições 70, 1987.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Fenomenologia do Espírito. In: CIVITA, Vitor. **Coleção Os Pensadores**. 1. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1974, p. 9-81.

LEWIS, Geneviève Rodis. **Descartes - uma biografia**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2012.

LIMA, Márcio José Silva. O sujeito, a verdade e a crítica ao pensamento moderno. **Kínesis**, Marília, vol. 3, n. 18, dez. 2016, p 197-207. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Kinesis/14_marciolima.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2018.

NOBRE, Marcos. **A Teoria Crítica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2004.

NOHARA, Irene Patrícia. **Direito administrativo**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MALISKA, Marcos Augusto. **Max Weber e o Estado Racional Moderno**. Curitiba, Revista Eletrônica do CEJUR, vol. 1, n. 1, dez. 2006. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/cejur/article/view/14830>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969. Disponível em: <https://cesarmangolin.files.wordpress.com/2011/08/marcuse-a_ideologia-da-sociedade-industrial-o-homem-unidimensional.pdf>. Acesso em 21 fev. 2018.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

OLIVEIRA, Gercina Alves de. A Burocracia Weberiana e a Administração Federal Brasileira. Rio de Janeiro, **Revista de Administração Pública**, vol. 4, n. 2, dez. 1970. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/4847>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

SILVA, Franklin Leopoldo e. **Descartes - a metafísica da modernidade**. 1. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1998.

VALÉRY, Paul. **O pensamento vivo de Descartes**. São Paulo: Martins, 1975.

ZATTI, Vicenti. A questão da técnica e ciência em Jürgen Habermas. Buenos Aires: **Revista Iberoamericana de Ciência, Tecnología y Sociedad**, vol. 10, n. 31, p. 16, 2012.

WILSON, Woodrow. The Study of administration. **Political Science Quarterly**.

Washington, vol. 2, n. 2, p. 197-222, 1887.